



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM - BS500, DIESEL S-10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADM. DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021/2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

CONTRATADA: **PEDRO ROMAO NETO EPP 35.584.051/0001-92**

EXECUTANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**



EDITAL Nº 2021.06.07.004RP "ANEXO I"

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

A

Exma. Sra.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM - BS500, DIESEL S-10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021/2022, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.





DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As quantidades, características e especificações do objeto da referida contratação são:

MATERIAL DE CONSUMO "GASOLINA COMUM"			
ITENS	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTE VEÍCULOS
0001	102.960	LT	GASOLINA COMUM: DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS: FIAT/ARGOS DE PLACA 4F14; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F34; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F54; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F64; FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 – PLACA 0KB 7815; FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX 2017 – PLACA QGF 5854; FIAT/MOBI DE PLACA QGM 5355; FIAT/MOBI DE PLACA QGL 8905; SPIN LT DE PLACA – 0WG 6504; FIAT/UNO MILLE DE PLACA – OWE 8270; FIAT/UNO MILLE WAY DE PLACA NNV 1111; FIAT/UNO DE PLACA OWE 8260; FORD/FIESTA DE PLACA NNV 8620; VW SAVEIRO CS ST MB – QGC 3185 AGRICULTORA; FIAT GRAN SIENA ATTRACTIVE 1.0 EVO FLEX QGK 1896; AMBULANCIA SAVEIRO QGR-8280; PALIO ATTRACTIVE 1.0 4P DE PLACA – QGO 4599; MOTO YAMAHA 125 MYC 5827; MOTO HONDA CG 125i FAN QHK 1926 E MOTO HONDA CG FAN 160 QGK 1916 E VW SAVEIRO - VEÍCULO TIPO FURGONETA ADAPTADO P/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.
MATERIAL DE CONSUMO "ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500"			
ITENS	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTE VEÍCULOS
0002	112.952	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500: DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS: CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO / EURO CARGO 170E22 DE PLACA NNQ 2113; CAÇAMBA DE PLACA MYM 7078; ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO DE PLACA – 0JZ 0876; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DE PLACA – OJS 3268; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DE PLACA – OKA 8611; ONIBUS VW 15.190 MARCOPOLO CHASSI 9532E82W7ER443710; ONIBUS IVECO / CITYCLASS 70C16 DE PLACA NNJ 4011; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DE PLACA NNM 5011; ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L DE PLACA – OJX 6207; CAÇAMBA FORD 2629 6X4 DE PLACA – OVZ 9376; CARRO PIPA PAC2; TRATOR RETROESCAVADEIRA; TRATOR MOTONIVELADORA; TRATOR CARREGADEIRA E DUCATO AMBULANCIA NNV 8608, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.
MATERIAL DE CONSUMO "ÓLEO DIESEL S-10"			
ITENS	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTE VEÍCULOS



0003	106.056	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10: DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS FRONTIENR/CARNEIRO DE PLACA – QGE 8090; RENOULT MASTER FURGÃO DE PLACA RGE 8080; ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO DE PLACA – OJZ 0876; ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE DE PLACA – OKA 8611; ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE DE PLACA – OJS 3268; ONIBUS VW 15.190 MARCOPOLO CHASSI 9532E82W7ER443710; ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 DE PLACA NNJ 4011; ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE DE PLACA NNM 5011; ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L DE PLACA – OJX 6207; ONIBUS DE PLACA QGC 8969; ONIBUS DE PLACA QGC 8999; ONIBUS DE PLACA QGY 7H12; MICROONIBUS DE PLACA QGY 7E72; - TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE DE 15 ATÉ 17 PESSOAS ANO/MODELO 2018/2018 E VAN SPRINTER MERCEDES BENZ FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO ANO/MODELO 2018/2018, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.
------	---------	-------	---

MATERIAL DE CONSUMO – ALCOOL

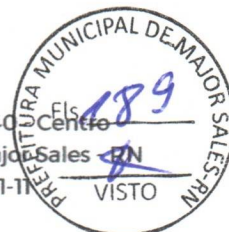
ITENS	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTE VEÍCULOS
0004	12.000	LITRO	ALCOOL: DESTINADO AOS VEÍCULOS: FIAT/ARGOS DE PLACA 4F14; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F34; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F54; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F64; FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 – PLACA 0KB 7815; FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX 2017 – PLACA QGF 5844; SPIN LT DE PLACA – 0WG 6504; FIAT/UNO MILLE DE PLACA – OWE 8270; FIAT/UNO MILLE WAY DE PLACA NNV 1111; FORD/FIESTA DE PLACA NNV 8620, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.

MATERIAL DE CONSUMO “ARLA 32”

ITENS	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTE VEÍCULOS
0005	80	BALDE	ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS: ONIBUS VW/15190 OD, CHASSI 9532E82WXER444091; ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO DE PLACA – OJZ 0876; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DE PLACA – OKA 8611; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DE PLACA – OJS 3268; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DE PLACA – OKA 8611; ONIBUS VW 15.190 MARCOPOLO CHASSI 9532E82W7ER443710; ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 DE PLACA NNJ 4011; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DE PLACA NNM 5011; ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L DE PLACA – OJX 6207; CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/EUROCARGO 170E22 DE PLACA NNQ 2113; CARRO PIPA PAC2, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.

2.1. As quantidades descritas nos itens acima epigrafados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos, caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.

2.2. A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.



DA INTRODUÇÃO

3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para aquisição dos produtos, objetivando o desenvolvimento das ações e metas planejadas pela gestão municipal, através das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

3.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

3.2. A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

3.3. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

3.4. Todavia, os serviços públicos são aqueles prestados à sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os serviços de transportes, daí a necessidade da aquisição de combustíveis, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

3.5. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

3.6. A aquisição dos combustíveis visa suprir às necessidades atuais e ocasionais dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade.

3.7. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos produtos públicos causaria transtornos aos administrados.

3.8. Trata-se de produtos indispensáveis para a devida manutenção de ações



desenvolvidas por várias secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores estão com os prazos de vigência próximo de serem inspirados.

3.9. Assim, a aquisição dos produtos se faz necessária para o desempenho de atividades contumaz inerentes as secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.

3.10. A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Major Sales/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.11. O município de Major Sales, localiza-se no interior do estado do Rio Grande do Norte na região do Alto Oeste Potiguar, bem como na mesorregião do Oeste Potiguar e na microrregião da Serra de São Miguel, a uma distância de 429 quilômetros da capital do estado, o que eleva as despesas com combustíveis, considerando a constante necessidade de deslocamento da população para capital do estado e para outros centros para fins administrativos e principalmente no que se refere a assistência à saúde.

3.12. Logo, para o desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados aos munícipes.

3.13. Nesse sentido, e, levando-se em consideração ainda que a mencionada contratação decorre também da necessidade de deslocamento de profissionais das diversas secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, que desenvolve suas atividades nos bairros da cidade e na Zona Rural dentro dos limites territoriais do município.

3.14. Ademais, a população de Major Sales, terá benefícios diretos com a aquisição dos combustíveis, em face da maior agilidade na execução dos serviços públicos



colocados à disposição da população, principalmente no que se refere ao transporte de pacientes, estudantes, limpeza urbana, assistência social e agricultura com a utilização de tratores e máquinas pesadas.

3.15. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, devendo atender as disposições da Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política nacional do petróleo, assegurando que os produtos estejam de acordo com as normas aplicáveis.

3.16. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para aquisição dos produtos terão vigência da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2021/2022, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento de demandas das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

3.17. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, mais especificamente no que se refere ao transporte de profissionais, ações de assistência social, da saúde, limpeza urbana, agricultura, manutenção de estradas, entre outras que não podem sofrer solução de continuidade.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A opção pela utilização do sistema de Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos produtos ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos artigos. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução de demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.

4.1. O Sistema de Registro de Preços é o que melhor se adequa a administração municipal no momento, em face da imprevisibilidade da quantidade dos produtos, visando ainda economia processual, consoante as disposições do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...]



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

4.2. Será permitida a Adesão para os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação de regência.

4.3. Órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

4.4. As mencionadas adesões, no caso dos órgãos ou entidades da administração pública, justificam-se em função do princípio da economia processual, com vistas a produzir o máximo de resultados com o mínimo de esforços, evitando-se, assim, gasto de tempo e dinheiro, primando sempre pela eficiência e economicidade da gestão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Termo de Referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6. Os produtos acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.

6.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo facilmente encontrados no mercado.



6.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

6.3. Nesse Contexto, com o intuito definir se o objeto é comum ou não, o legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de listar tudo que é comum.

6.4. Assim, cabe a gestora, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Assim, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

6.5. No presente caso, o objeto almejado trata-se da aquisição de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota do município de Major Sales/RN, produtos que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

DA PROPOSTA DE PREÇO

7. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais.

7.1. Quanto ao critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo maior percentual de desconto ofertado, considerando o preço médio dos produtos estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo, site www.anp.gov.br durante o mês de maio de 2021, para os itens 0001, 0002, 0003 e 0004 e no site www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de maio de 2021 para o item 0005, que servirão de parâmetros para elaboração das propostas, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales/RN.



7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto que incidirá sobre os itens que compõe o objeto do certame, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. A licitante deverá indicar o percentual de desconto sobre o preço médio mensal dos combustíveis, publicados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, no posto indicado para abastecimento dos veículos. O qual deverá estar situado a um raio de até 20 quilômetros do município de Major Sales/RN

7.4. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DO CRITÉRIO DO CUSTO BENEFÍCIO

8. O critério custo-benefício é o indicador que relaciona os benefícios da proposta mais vantajosas para o município de Major Sales, expressos em termos monetários, assim, faz necessário apurar qual a melhor proposta levando-se em consideração o maior desconto ofertado e a distância dos postos de abastecimento das licitantes, de forma que fique evidente a viabilidade dos custos dos produtos nos estabelecimentos comerciais das licitantes.

8.1. Depois de concluída a etapa de lances por meio do sistema eletrônico com as licitantes, a classificação final das propostas far-se-á pela ordem crescente do maior percentual de desconto ofertado e pelo critério do custo-benefício, ou seja:

8.2. Quando houver mais de uma proposta e o posto indicado para abastecimento dos veículos estiver fora do raio de 20 quilômetros do município de Major Sales/RN, além do maior percentual de desconto ofertado, será observado o critério do custo-benefício, devendo ser considerada a distância entre o município de Major Sales e o local indicado na proposta para abastecimento dos veículos, a fim de verificar qual a proposta mais vantajosa para administração municipal de Major Sales/RN.

8.2.1. Pelo critério do custo-benefício, estabelece-se uma relação de valor para definir a escolha da melhor proposta para administração municipal, assim, mesmo que uma proposta tenha o maior percentual de desconto não significa que esta seja a mais vantajosa para o município de Major Sales, considerando o combustível gasto no percurso que o veículo precisa fazer para abastecer.



8.2.2. Nesse contexto, se consideramos apenas o maior percentual de desconto para definir a melhor proposta para administração municipal, estamos desprezando as despesas suportadas para abastecer os veículos, assim podemos dizer que o "o barato sai caro" ou seja, digamos que 100 (cem) litros de gasolina custa R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e temos duas propostas A e B: "A" oferta desconto de 1% e disponibiliza ponto de abastecimento a 15 km da sede do município e "B" oferta 3% de desconto e disponibiliza ponto de abastecimento a 40 km da sede do município, assim:

8.2.2.1. Considerando que um veículo faz 10 (dez) quilômetros com um litro de gasolina, para abastecer no posto "A" este gasta o equivalente a 3 (três) litros de gasolina que importa em R\$ 15,00 (Quinze Reais), menos R\$ 5,00 (Cinco Reais) referente ao desconto. Neste caso, o custo com o abastecimento do veículo é de R\$ 10,00 (Dez Reais). Ex. $[3 \times 5,00 = R\$ 15,00 - R\$ 5,00 = R\$ 10,00]$.

8.2.2.2. Considerando que um veículo faz 10 (dez) quilômetros com um litro de gasolina, para abastecer no posto "B" este gasta o equivalente a 8 (oito) litros de gasolina que importa em R\$ 40,00 (Quarenta Reais), menos R\$ 15,00 (Quinze Reais) referente ao desconto. Neste caso o custo com o abastecimento foi de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais). Ex. $[8 \times 5,00 = R\$ 40,00 - R\$ 15,00 = R\$ 25,00]$.

8.2.3. Diante do exposto, usando como paradigma as situações elencadas nos itens anteriores, a proposta mais vantajosa para administração municipal é a do posto "A", mesmo que tenha ofertado menor percentual de desconto.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. O recebimento dos produtos objeto da licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações;

9.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, diretamente no tanque dos veículos para os quais foram destinados;

9.2. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

9.3. A aquisição dos produtos, objeto da licitação será imediata de forma fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra;





9.4. A administração municipal de Major Sales se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para um período de 12 (doze) meses.

9.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no tanque dos veículos das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, os quais se deslocarão até as bombas do posto revendedor no endereço pactuado para receber os combustíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

9.6. O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade, de acordo com as normas da Agencia Nacional de Petróleo – ANP;

9.8. Os produtos recusados pela administração municipal de Major Sales deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 24h00min, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor todas as despesas inerentes à devolução inclusive disponibilizar meios adequados para transporte dos passageiros que estejam no veículo que recebeu o combustível adulterado ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais;

9.9. Não será admitido para efeito de recebimento, produtos que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;

9.10. O não atendimento do prazo fixado do item 9.7 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.11. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitada pelo consumidor, para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises, na forma do art. 8º da Resolução nº 9 de 07 de março de 2007 da ANP - Agência Nacional do Petróleo;

9.12. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela Agência Nacional do Petróleo. Em todo caso, ficará sobre a inteira responsabilidade da contratada a garantia





da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis;

9.13. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

9.14. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 24h00min.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

10.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do certame, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.2. Efetuar os pagamentos relativo ao objeto contratado e efetivamente executado, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento equivalente, consoante as disposições da legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

10.3. Encaminhar a nota de empenho para empresa, e registrar o recebimento, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando a autoridade competente as irregularidades.

10.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. O município de Major Sales/RN, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Entregar os produtos nas quantidades, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;

11.1. Substituir, as suas expensas, todo e qualquer produto que estiver em desacordo





com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, após a notificação formal do contratante;

11.2. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

11.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

11.4. Manter o contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.6. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender.

11.8. Comunicar ao contratante, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.9. É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

11.9.1. O contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a administração de Major Sales/RN.

11.10. As Contratadas deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO





12. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, na forma do art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação.

DO CONSÓRCIO

13. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que a realidade do mercado demonstra existência de várias empresas especializadas na execução deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

DA GARANTIA

14. O objeto da presente contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo fabricante, e na sua ausência, com a garantia legal (Código de Defesa do Consumidor), dentro da qual a contratada substituirá todos os produtos que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o contratante.

DOS PRAZOS

15. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após publicação na imprensa oficial.

15.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora do município de Major Sales/RN;

15.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

15.3. O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2021/2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O prazo para entrega dos produtos solicitados será imediato diretamente no tanque dos veículos para os quais foram destinados, devendo as viaturas se deslocarem até as bombas do posto revendedor no endereço pactuado para receberem os combustíveis, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas



conforme solicitação do setor competente.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2021, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

16.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo, site www.anp.gov.br durante o mês de maio de 2021, para os itens 0001, 0002, 0003 e 0004 e no site www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de maio de 2021 para o item 0005, com valor estimado em R\$ 1.655.097,41 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Noventa e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).

16.2. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: Atividades: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1001000; 02.002.03.091.003.2.9 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -





FONTE Nº 10010000; 02.005.20.606.020.1.18 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000 E 02.005.20.606.020.2.81 – MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHAO, MAQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.36 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 – Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DO RECEBIMENTO

17. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto da contratação será recebido:

17.1. Provisória: mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

17.2. Definitiva: mediante recibo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade dos produtos) se for o caso.

17.3. À Prefeitura Municipal de Major Sales, fica reservado o direito de rejeitar parcial ou totalmente os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento, ficando a contratada na obrigação de substituí-los, a suas expensas, no prazo de 72h00min contadas da data de recebimento da notificação.

17.3.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, em caso justificável, desde que não traga prejuízos à Administração.

17.3.2. A notificação a que se refere o item 17.3, suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

17.4. Os produtos deverão ser acompanhados, quando for o caso, de prospectos, manuais de utilização, rede credenciada para assistência técnica autorizada, e outros documentos encaminhados pelo fabricante.

17.5. Por ocasião do recebimento dos itens serão verificados a quantidade e a qualidade de acordo com a proposta vencedora.

17.6. Todos os itens deverão estar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir de sua entrega diretamente no tanque dos veículos para os quais foram destinados.

17.7. Quando for o caso, a nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos



termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

DO FATURAMENTO

18. As contratadas deverão apresentar faturas ou notas fiscais devidamente discriminadas, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97 e/ou Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo estabelecido.

18.1. As faturas ou notas fiscais deverão estar acompanhadas das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

18.2. As faturas/notas fiscais deverão serem enviadas em formato PDF por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

18.3. Quando dos pagamentos das faturas ou notas fiscais será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

18.4. Em caso de atraso na apresentação das faturas ou notas fiscais, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte das licitantes vencedoras, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES

19. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador dos contratados, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

19.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Termo de Referência, caberá a gestora imediato da secretaria municipal requisitante ou ao Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de



Major Sales/RN, como órgão contratante.

DA FORMA DE PAGAMENTO

20. O pagamento será efetuado em moeda nacional mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de transferência Bancária.

20.1. As Notas Fiscais em regra devem corresponder ao objeto fornecido, com respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97 e/ou Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no caso de divergência, a contratante deve notificar a contratada a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

20.2. Em caso de entregas parciais, a nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues. No caso de fornecimento de itens com pendências, o pagamento parcial da nota poderá ser efetivado quando sua substituição for inconveniente, a critério da administração.

20.3. Caso as contratadas sejam optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

DO REAJUSTAMENTO

21. Para fins de fixação do valor do contrato, os preços tidos como vencedor do certame será o preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação;

21.1. Estabelecida a relação contratual entre as partes, os preços dos produtos não mais serão fixos, devendo prevalecer inalterados os percentuais de descontos ofertados na proposta vencedora, os quais incidirão sobre o preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor divulgado pela ANP, durante toda a vigência dos



contratos.

21.2. Os preços unitários dos produtos poderão sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal dos combustíveis (Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32) ao consumidor no Estado do Rio Grande do Norte ou da Paraíba, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através do endereço eletrônico: www.anp.gov.br/preco ou www.anp.gov.br.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22. Os contratos resultantes da licitação adotada para aquisição fracionada dos produtos, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

23.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta.

23.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

23.2.2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:

23.2.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o



valor da parcela inadimplida;

23.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

23.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales, pelo prazo de até dois anos;

23.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales com o consequente descredenciamento no CRC – Major Sales/RN, pelo prazo de até cinco anos;

23.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

23.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.7. Desconto do valor da multa, se o valor da multa não for pago por meio de DAM, será automaticamente descontado dos créditos que a contratada vier a fazer jus perante o contratante, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e





se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.8. Quando a ação ou omissão da contratada se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

23.9. As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

23.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.11. A aplicação das penalidades previstas nos itens 23.2.1, 23.2.2, 23.2.3 e 23.2.4 poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso "I" do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

23.12. No caso das penalidades previstas nos itens 23.2.5 e 23.2.6 caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

24. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

24.1. O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, através do Sistema de Registro de Preços, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

24.2. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

25. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que



seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 28 de maio de 2021.

João Germano da Silveira
Secretário Municipal de Administração



EDITAL Nº 2021.06.07.004RP "ANEXO II"

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na Ruavem, perante esta Comissão Especial de Licitação, apresentar proposta de preços para eventual fornecimento pelo sistema de registro de preços, de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM - BS500, DIESEL S-10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL	PERC. DE DESC. %
0001						
VALOR UNITARIO:						
VALOR TOTAL.....:						
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						

O valor total da proposta e equivalente a R\$ 000.000,00 (valor por extenso), que serão pagos de acordo com o fornecimento dos produtos.

Prazo de entrega do objeto: De acordo com as disposições do item 9.5 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia dos produtos deverá obedecer ao que dispõe o item 9.7 do Termo de Referência, contados a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.





Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos produtos, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.1 e 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)

.....de.....de 2021

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa



EDITAL Nº 2021.06.07.004RP "ANEXO III"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:
....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representado pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado a empresa do ramo: à(às) empresa(s) do ramo:, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº., estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº. SSP/..... e CPF (MF) nº., adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para fornecimento dos produtos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de



Referência.

1.1. O município de Major Sales/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos ITENS 0001 a 0005 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para aquisição dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.892/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$, (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP – Registro de Preços.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL	PERC. DE DESC. %
0001						
0002						
0003						



TOTAL.....	R\$		
------------	-----	--	--

4.2. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA QUINTA:

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as disposições da Lei Nacional nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da administração pública não participante do certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, desde que autorizados pelo município de Major Sales/RN, consoante as disposições do art. 22 do Decreto 7.982/2013.

6.1. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

6.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, percentual de desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SETIMA:

DO CONTRATO

7. A critério do município de Major Sales/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão)



convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

7.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos produtos, nem mesmo das quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

7.2. O município de Major Sales/RN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição dos produtos, ficando assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade condições.

7.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Major Sales, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

7.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Major Sales, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da administração pública que externar(m) a intenção de



utilizar a presente Ata, conforme as disposições do item 6 do presente instrumento.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;

8.7. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto licitado dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem executados.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender:

9.3. Efetuar a entrega dos produtos solicitados imediatamente diretamente no tanque dos veículos para os quais foram destinados após a emissão da Ordem de Compra/nota de empenho, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, dos combustíveis não aceitas no prazo de 24h00min, a contar do aviso da rejeição.

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;

9.5. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA:

DO PAGAMENTO

10. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura devidamente discriminadas, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97 e/ou Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

10.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesm@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

10.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

10.6. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

10.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

10.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica



convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1. A compensação financeira prenunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO REAJUSTE

11. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei 8.666/93, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no edital do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses;

12.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a



Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

12.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciada do SICAF a licitante que não assinar Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão 2021.06.07.004RP, nesta Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

12.6. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria da República na Bahia ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "12.1", "12.3" e "12.4" dos itens "12" e "12.5" poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "12.2".

12.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração pública.

12.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta cláusula, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.10. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preço decorrente, exceto a penalidade do item 12, subitem "12.4", poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

12.11. No caso da penalidade prevista no item 12, suitem "12.4" caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA

13. Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(ram) cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação no grupo respectivo, classificado(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de cadastro de reserva,



no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

LICITANTE: 02 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL	PERC. DE DESC. %
0001						
0002						

LICITANTE: 03 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL	PERC. DE DESC. %
0001						
0002						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. O Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, poderá ser cancelado, de pleno direito, nas situações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar no certame supracitado.

15.1. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no endereço eletrônico www.majorsalesrn.gov.br, inclusive as alterações posteriores.

15.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.



15.3. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos das Leis Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos Federais nº 3.555/ 2000, 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, de de 2021.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE

C0000000 C00000000. LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.000.700/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90



MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.07.004RP.....: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	
ITENS:		
VALOR TOTAL:		

DO VALOR R\$: (.....), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até de de/....., podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

..... – FORNECEDOR



EDITAL Nº 2021.06.07.004RP "ANEXO IV"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: à empresa do ramo, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante



dispõe a legislação vigente.

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL	PERC. DE DESC. %
0001						
0002						
TOTAL				R\$		

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

1.3. Estabelecida a relação contratual entre as partes, os preços dos produtos não mais serão fixos, devendo prevalecer inalterados os percentuais de descontos ofertados na proposta vencedora, os quais incidirão sobre o preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor divulgado pela ANP, durante toda a vigência dos contratos

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (.....), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos executados.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus



anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2021/2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento dos produtos e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Impedir que terceiros forneçam os Produtos (combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10), objeto deste contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Major Sales, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;

6.5. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;

6.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua



assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Compra e nota de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.7.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;



7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos, objeto deste



Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pelo Secretário Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**DA ATESTAÇÃO**

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**DA DESPESA**

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de/....., conforme detalhamento: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1001000; 02.002.03.091.003.2.9 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 –





MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000 E 02.005.20.606.020.2.81 - MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97 e/ou Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, ambos com sede na Rua



Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

13.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

13.6. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.8.1. A compensação financeira prenunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a



negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e

**Contratos Administrativos;**

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Major Sales, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**DA RECISÃO**



18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, de de 2021.



MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE

C0000000 C00000000. LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.000.700/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90



MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arela 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício/....., na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.002.03.091.003.2.9 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000 E 02.005.20.606.020.2.81 - MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de/....., podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

..... - CONTRATADA



EDITAL Nº 2021.06.07.004RP "ANEXO V"

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

A a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, **DECLARA QUE:**

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.2 do edital;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, subitem 8.3 do edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, subitem 8.4 do edital;
5. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, subitem 8.5 do edital;
6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, subitem 8.6 do edital;
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.7 do edital;
8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), subitem 40.8.5.1. do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111
pmmsales@uol.com.br

prefeiturademajorsales
www.majorsales.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

PÚBLICAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

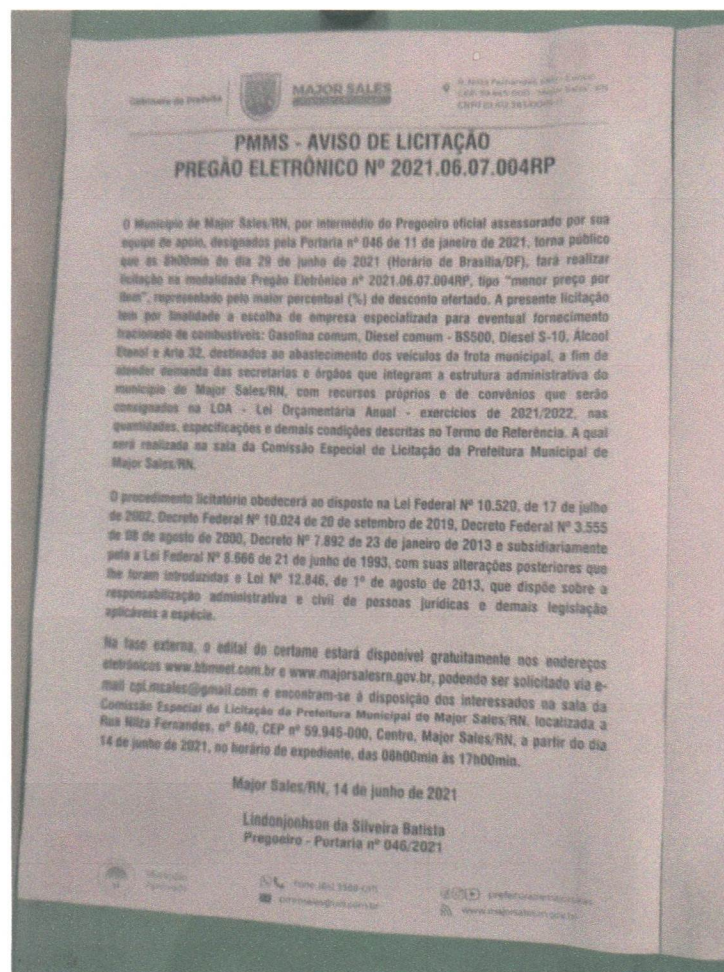
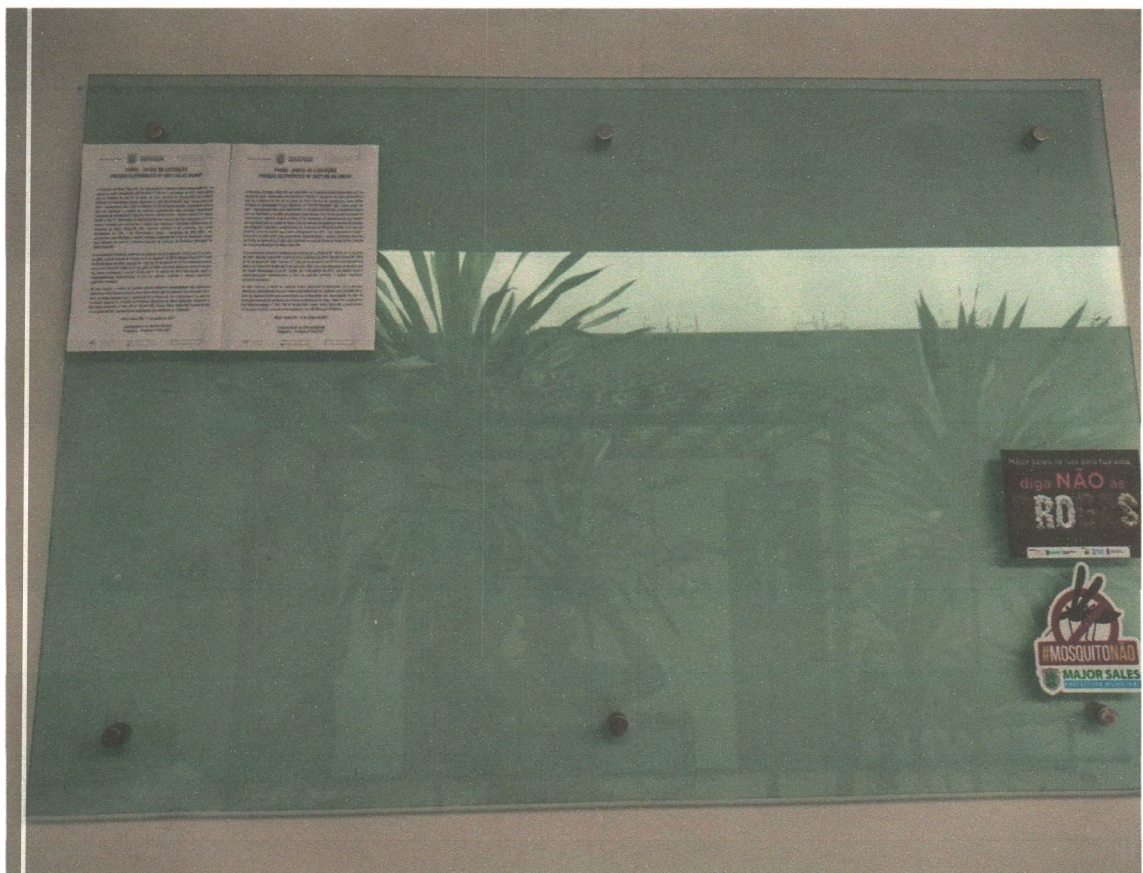
O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 8h00min do dia 29 de junho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, tipo “menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.majorsalesrn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de junho de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 14 de junho de 2021

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 046/2021





Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.m.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	2021.06.07.004/2021	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	REGISTRO DE PREÇO	DATA DA ABERTURA	29/06/2021
TIPO	MAIOR DESCONTO	HORA DA ABERTURA	08:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

SALA DE LICITAÇÃO

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945000 - Major Sales/RN

OBJETO DA LICITAÇÃO

Escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 14/06/2021

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **REGISTRO DE PREÇO - 2021.06.07.004/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.majorsales.m.gov.br/licitacaolista.php?id=116.

Major Sales/Rn, 14 de Junho de 2021.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro/Presidente da comissão

Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.m.gov.br

Link direto

www.majorsales.m.gov.br/licitacaolista.php?id=116





JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005
PREFEITA MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal



ANO XVI – Nº1205– Major Sales-RN, segunda-feira, 14 de junho de 2021

EDIÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2021
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.06.07.004RP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.06.08.005RP
EXTRATO DA ATA RP Nº 2020.04.07.007.01
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.007.003
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.007.004
EXTRATO DA ATA RP Nº 2020.04.08.008.01
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.08.008.002

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2021

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN – CEDENTE E O
MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN – CESSIONÁRIO, PARA
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede e fórum à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, CEP 59945-000, Major Sales/RN, inscrito no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob no 01.612.383/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado à Rua Maria de Lourdes Maia Gonçalves, 32 – Centro, Major Sales/RN, portadora do RG no 861626-SSP/RN e Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF de no 779.456.894-34, para os efeitos deste instituto, doravante denominado CEDENTE e o município de PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede e fórum à Av. Getúlio Vargas, 1323 – Centro, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN, inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob no 08.148.421/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Vicente Fernandes, 02 – Centro, Pau dos Ferros/RN, portadora do RG no 002.389.379-SSP/RN e CPF no 065.067.944-61, para os efeitos deste instituto, doravante

denominado CESSIONÁRIO, celebram, em observância às normas da Lei Municipal 208/2013, bem como as normas infra constitucionais em vigor, o presente Termo de Cessão de Servidor, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão do servidor efetivo de Major Sales, RAIMUNDO DE OLIVEIRA PINTO NETO – Matrícula 120476-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Abílio de Oliveira, 79 – Bairro Chico Caja, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN, portador do RG no 3172193-SSP/RN e CPF no 069.034.634-45, para o município de Pau dos Ferros/RN, solicitado de ofício pela Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, Mariana Almeida Nascimento, através do Ofício no 270/2021-GABINETE/PMPF, datado de 24 de março de 2021, com ônus para o Município Cessionário, de conformidade com as disposições da Lei Municipal no 208/13, que dispõe sobre o regime jurídico único e estatuto dos servidores públicos do município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA CEDIDA

2.1 O servidor objeto do presente Termo de Cessão de Servidor, desempenhará as atividades laborais para Cessionário, de conformidade com a sua política funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 Das Obrigações de CEDENTE:

- a) colocar o servidor cedido à inteira disposição de CESSIONÁRIO;
- b) garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei, comunicando à CESSIONÁRIO, quaisquer alterações;
- c) comunicar à CESSIONÁRIO sobre eventual desligamento da servidora, do cargo de origem.

3.2 Das Obrigações de CESSIONÁRIO:

- a) encaminhar à CEDENTE cópia do presente Termo de Cessão de Servidor devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;
- b) processar a folha de frequência mensal da servidora ora cedida e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao Setor de Pessoal de CEDENTE;
- c) remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do seu cargo efetivo e encargos sociais, conforme sua política de vencimentos dos seus servidores;





d) encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

e) prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

f) não dispor, tampouco ceder, a servidora a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

g) no caso do servidor estar inserido na escala anual de férias registradas pelo CEDENTE, o CESSIONÁRIO deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares;

g) registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares da servidora cedida, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Servidor é de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do Ato Administrativo de Cessão, Portaria, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2024, mediante petição e instauração de procedimento administrativo, conforme dispõe a Lei Municipal 208/2013, de Major Sales/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Termo de Cessão de Servidor poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos, igualmente, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Cessão de Servidor será rescindido – devendo o servidor cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação –, nos seguintes casos:

- a) comum acordo entre as partes;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 O presente Termo de Cessão de Servidor poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 CEDENTE providenciará a formalização com vistas à publicação do Ato Governamental de cessão no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia à CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente

Termo de Cessão de Servidor, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, obedecendo as disposições da Portaria no 130/2021-GP, datada de 17 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Luís Gomes/RN como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cessão de Servidor, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Major Sales/RN, aos 17 de maio de 2021.

ASSINATURAS

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
p/CEDENTE

Mariana Almeida Nascimento
p/CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 8h00min do dia 29 de junho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, tipo “menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento





JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005
PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES
www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal



fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.tbmnet.com.br e www.majorsalesrn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de junho de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 14 de junho de 2021

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.08.005RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 11h00min do dia 29 de junho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.08.005RP, tipo "menor preço por item", representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de

combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.tbmnet.com.br e www.majorsalesrn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de junho de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 14 de junho de 2021

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2020.04.07.007.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.007RP
ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR
SALES - RN
FORNECEDOR Nº 01: WENDY EPIFANIO SARMENTO
FERNANDES - ME
FORNECEDOR Nº 02: D S MARTINS FARMACIA-ME
24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação





JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES

www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal



da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.007RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME		
CNPJ: 34.908.002/00 01-03	E-MAIL: nossafarmarn@gmail.com	TELEF: Nº 083 99808:321 0
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN		CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES		CPF Nº 068.384.73 4-10
ITENS: 0001, 0002, 0004, 0006, 0009, 0010, 0013, 0014, 0015, 0016, 0029, 0030, 0032, 0037, 0038, 0042, 0044, 0043, 0050, 0051, 0054, 0059, 0060, 0063 E 0064 EM DISPUTA.		
VALOR R\$: 251.509,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).		

LICITANTE: 01 - D S MARTINS FARMACIA - ME		
CNPJ: 24.978.623/ 0001-00	E-MAIL: diogomartinsfarmacia@hotmail.com	TELEF: Nº 084 9.9683:6 890
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, Nº 27, CENTRO, MAJOR SALES/RN		CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS		CPF Nº 086.873. 804-29

ITENS: 0003, 0005, 0007, 001, 0012, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0031, 0033, 0034, 0035, 0036, 0039, 0040, 0041, 0043, 0045, 0046, 0047, 0049, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0062 E 0065 EM DISPUTA.

VALOR R\$: 287.665,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 539.174,20 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – FORNECEDOR

Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.007.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.007RP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 125.754,60 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.





JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005
 PREFEITA MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES
 Prefeitura Municipal



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 10010000, 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT MÃE TÊTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 10010000, 02.015.10.301.010.2.75 - MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 - MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Wendy Epifanio Sarmiento Fernandes - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.007.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.007RP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA-ME
 24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 143.832,50 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e

Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 10010000, 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT MÃE TÊTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 10010000, 02.015.10.301.010.2.75 - MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 - MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Diogo Silveira Martins - CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.08.008.01

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.008RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

PRESTADORA Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.





DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.04.08.008RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.08.008RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME		
CNPJ: 13.588.774/ 0001-27	E-MAIL: casadeapoiosenhorasantana@gmail.com	TELEF: Nº 84 9625.43 83
ENDEREÇO: RUA DOS TOROROS, Nº 2151, LAGOA NOVA, NATAL/RN		CEP Nº 59.054- 130
REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES GADELHA		CPF Nº 221.547. 874-87
ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA.		
VALOR R\$: 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).		

DO VALOR DA ATA R\$: 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Maria de Lourdes Gadelha – PRESTADOR

eacompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.04.08.008RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000 E 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria de Lourdes Gadelha Marculino – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.08.008.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.008RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-Prefeito

João Germano da Silveira
Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4B072535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 14 de junho e 15 de junho de 2021, no transporte de paciente para realizar uma cirurgia no Hospital Memorial.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:55EC0D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 14 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes para realizar exames no Hospital Luiz Antônio e Amico.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3405E6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia 15 de junho de 2021, com finalidade de trazer peças do caçambão e trator que estavam no conserto.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:51305F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.06.07.004RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 8h00min do dia 29 de junho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, tipo “menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.majorsalesrn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de junho de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 14 de junho de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 046/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.007.004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.007RP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada D S MARTINS FARMACIA-ME 24.978.623/0001-000. Objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2021. Valor R\$ 143.832,50 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: até 31/12/2021. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Pela contratante Diogo Silveira Martins - Pela Contratada - 1/Major Sales/RN, 28/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.08.008.002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.008RP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME. Objeto: A contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2021. Valor R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais). Vigência: até 31/12/2021. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Pela contratante Maria de Lourdes Gadelha Martulino - Pela Contratada - Major Sales/RN, 07/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.007.003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.007RP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME. Objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2021. Valor R\$ 125.754,60 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). Vigência: até 31/12/2021. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Pela contratante J Wendy Epifanio Sarmento Fernandes - Pela Contratada - Major Sales/RN, 28/05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.08.005RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 11h00min do dia 29 de junho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.08.005RP, tipo "menor preço por item", representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado.

A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2021/2022.

O edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.majorsalesrn.gov.br, via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição na sala da Comissão Especial de Licitação, na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Major Sales/RN, 14 de junho de 2021, das 08h00min às 17h00min

Major Sales/RN 14 de junho de 2021.
LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004 - RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 8h00min do dia 29 de junho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, tipo "menor preço por item", representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - B500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arel 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2021/2022.

O edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.majorsalesrn.gov.br, via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição na sala da Comissão Especial de Licitação, na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Major Sales/RN, 14 de junho de 2021, das 08h00min às 17h00min

Major Sales/RN 14 de junho de 2021.
Lindonjonhson da Silveira Batista

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.07.007.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.007RP

Órgão Regulador : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADO: FORNECEDOR: Nº 01: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME FORNECEDOR Nº 02: D S MARTINS FARMACIA-ME 24.978.623/0001-00
OBJETIVO: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA -2020. LICITANTE: 01 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME LICITANTE: 01 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME ITENS: 0001, 0002, 0004, 0006, 0009, 0010, 0013, 0014, 0015, 0016, 0029, 0030, 0032, 0037, 0038, 0042, 0044, 0048, 0050, 0051, 0054, 0059, 0060, 0063 e 0064 EM DISPUTA. VALOR R\$: 251.509,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). LICITANTE: 02 - D S MARTINS FARMACIA - ME ITENS: 0003, 0005, 0007, 001, 0112, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0031, 0033, 0034, 0035, 0036, 0039, 0040, 0041, 0043, 0045, 0046, 0047, 0049, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0062 e 0065 EM DISPUTA. VALOR R\$: 287.665,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA DA ATA: até 29/05/2020 DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2020 ASSINANTES: Thales André Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR Wendy Epifanio Sarmento Fernandes - FORNECEDOR: Diogo Silveira Martins - FORNECEDOR

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.08.008.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.008RP

Órgão Regulador : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADO: FORNECEDOR Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME. OBJETIVO: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021 LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME - ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA. VALOR R\$: 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA DA ATA: até 09/05/2020 DATA DA ASSINATURA - 08 de maio de 2020 ASSINANTES: Thales André Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR Maria de Lourdes Gadelha - prestador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, aqui representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços especializados de um profissional/maestro, de música junto ao Município de Marcelino Vieira-RN. CONTRATO nº 2021.06.15-0001; Contratado: Microempreendedor Nomilson Pereira de Araújo, CNPJ nº 36.580.310/0001-70, representado legalmente. O valor mensal será de R\$ 1.465,00 a ser pago conforme prestação dos serviços. Vigência 12 meses. Assinado por seus representantes legais.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-DL/2021

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 013-DL/2021. Objeto: Contratação dos serviços especializados de um profissional/maestro, de música junto ao Município de Marcelino Vieira-RN, com especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Após análise jurídica, fica o processo Ratificado pela Autoridade Competente ao Microempreendedor Nomilson Pereira de Araújo, CNPJ nº 36.580.310/0001-70, por apresenta a melhor proposta no valor mensal de R\$ 1.465,00 a ser pago conforme prestação dos serviços por um período de 12 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público a alteração da data de realização do Pregão Eletrônico Nº. 00015-PE/2021 REGIONALIZADO, POR ATUALIZAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kit de Higiene para bebê, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e FMS do Município de Marcelino Vieira-RN. Início do Acolhimento das Propostas: 07/06/2021; data de abertura das propostas: 01/07/2021, às 09h00min; início da sessão de disputa de preços: às 09:05.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira-rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PARTES: Município de MESSIAS TARGINO RN e a Empresa ERITUR SERVICE EIRELI, RUA MOISES GURGEL, 12, CENTRO, Jandaís - RN, CEP nº 59.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.000.511/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, nos bairros nova Messias, Brisa da Serra e Alto do Bonito, no Município de Messias Targino, CT Nº 907136/2020/MDR/CEF - PMMT; Valor: R\$ 940.575,50 Duração: 12 (doze) meses. Assinatura: 10 de junho de 2021. Foro Jandaís - RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 - Unidade Orçamentária 0205 - Função 12 - Projeto Atividade 1004 - Elemento de Despesas 449051. MESSIAS TARGINO em 10 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 002/2021, para seleção e possível contratação de grupos formais/informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Alegre/RN.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de 16/06/2021 a 05/07/2021, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 05/07/2021 às 10h00min

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, Tipo "Menor Preço Global" objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução da construção de um pórtico na cidade de Monte Alegre/RN.

O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Martinete, 33, - Centro - Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre-rn.gov.br. Devido a Pandemia de Corona vírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 024/2021 publicado em 19 de maio de 2021 onde em seu Art. 8º §2º destaca: As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Corona vírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, o atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre-rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre-rn.gov.br ou adm@montealegre-rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções. Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre-rn.gov.br e pelo site: www.montealegre-rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 15 de junho de 2021.
RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

CREDENCIAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



CNPJ: 30.249.140/0001-69
Maria Das Graças Fernandes Vieira
Rua Major Nazario, 07 - Centro - Major Sales-RN
CEP: 59.945-000



A
CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
REF. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021
ABERTURA: 29/06/2021
ÀS 08H:00MIN

DECLARAÇÃO

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB Nº 30.249.140/0001-69 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.491.567-8, COM SEDE À RUA MAJOR NAZARIO, 7, BAIRRO CENTRO, MAJOR SALES/RN, VEM, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRº MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA, DIVORCIADA, EMPRESARIA, INSCRITA NO CPF: 339.312.324-68 E RG: 496791 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BERNARDO EMANUEL, 8500, APTº 112, BAIRRO SERRINHA, CEP 60.741-600, FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS OS FINS, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, **DECLARA QUE:**

- CUMPRE COM TODOS OS REQUISITOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49;
- CUMPRE PLENAMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NA FORMA DO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;
- ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A SUA HABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009;
- NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, BEM COMO NÃO SE ENQUADRA NOS DEMAIS IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8.666/93;
- ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;



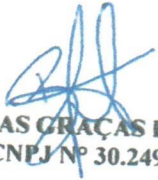
CNPJ: 30.249.140/0001-69
Maria Das Graças Fernandes Vieira
Rua Major Nazario, 07 - Centro - Major Sales-RN
CEP: 59.945-000



- NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93 (LEI 9.854/1999).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

MAJOR SALES/RN, 29 DE JUNHO DE 2021


MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA
CNPJ Nº 30.249.140/0001-69

CNPJ: 30.249.140/0001-69
Maria das Graças F. Vieira
Rua: Major Nazario, 07 - Centro
Major Sales-RN - CEP: 59.945-000





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALUIZIO VIEIRA	(mãe) MARIA ROZITA FERNANDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/11/1959	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 496791	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADOR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 339.312.324-68	
DOMICILIADO: RUA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA Bernardo Manuel			NÚMERO 8500
COMPLEMENTO APTO 112	BARRIO/DISTRITO Parque Dois Irmãos	CEP 60761-282	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 001347 - Fortaleza
MUNICÍPIO Fortaleza	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MAJOR NAZARIO			NÚMERO 7
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 59945-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 007211 - Major Sales
MUNICÍPIO Major Sales	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cdvamsena@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria das Gracas Fernandes Vieira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RN2180001586901	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 13:17 SOB Nº 24101426453.
PROTOCOLO: 180136496 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801459562. NIRE: 24101426453.
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/04/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
PARTIDÁRIO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: BRUNA FERNANDES TELES

SOC. SEGURANÇA / CNH / INSCRIÇÃO: 2005009078061 SSPS CE

CPF: 037.240.433-25 **DATA NASCIMENTO:** 29/10/1989

Função: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO TELES
CLEZIA MARZA FERNANDES TELES

PRIMEIRO: **ACD:** **CEM:** B

Nº REGISTRO: 04360191993 **VALIDADE:** 22/01/2023 **PRIMEIÇÃO:** 14/05/2008

OBSERVAÇÃO:

SEM OBSERVAÇÃO;

Assinatura: Bruna Fernandes Teles

LOCAL: FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO:** 25/02/2018

Assinatura do Emissor: 1-V-L-2-H

Assinatura do Emissor: 39232860204
CE163438119

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1631624675

PROIBIDO FALSIFICAR
1631624675

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUÍS GOMES / RN
RUA CORONEL ANTONIO GERMANO SOBRINHO, 60 - TEL. 84.2982.2282
MARCIA MATOS MAIA ROLLA - TERNAN

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente copia conforme a original a mim apresentado, que dou fé

Selo Digital: RN202100007030000805LWP.

Luís Gomes, 26 de Maio de 2021 15:23:52.

TABELIA/ESCREVENTE

Gilmara Paiva Nunes
Substituta -
CPF 035.807.444-45

AE151631

QR CODE



PROCURAÇÃO EMPRESARIAL

Outorgante: Maria das Graças Fernandes Vieira EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 30.249.140/0001-69, com logradouro em Rua Major Nazário, nº 7, bairro Centro, CEP 59.945-000, Município de Major Sales, no Estado do Rio Grande do Norte, aqui representado por sua proprietária, Maria das Graças Fernandes Vieira, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF 339.312.324-68, RG 496791, residente e domiciliada na Rua Bernardo Manuel, nº 8500, APTO 112, Bairro Serinha, CEP 60741-600, Cidade Fortaleza, no Estado do Ceará.

Outorgado: Bruna Fernandes Teles Araújo, brasileira, casada, gerente comercial, inscrita no CPF 037.240.433-25, RG 2005009078861, residente e domiciliada na Rua Júlio Germano, nº 5, Bairro Coabe, Município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

Poderes: Para todos os assuntos, bens, direitos e negócios de interesse da outorgante, podendo para tanto o outorgado abrir, movimentar e encerrar contas correntes, poupança e realizar quaisquer operações financeiras junto à quaisquer agências bancárias, instituições financeiras e cooperativas de crédito em qualquer parte do território nacional, inclusive perante a Caixa Econômica Federal, podendo emitir, endossar e sacar cheques, efetuar depósitos, requisitar talões de cheques, verificar saldos, fazer retiradas, solicitar extratos, solicitar e retirar cartões, apresentar documentos, juntar papéis, prestar declarações, quitar, assinar e endossar contratos de quaisquer espécies, com todas as formalidades legais e de estilo, fazer ou renovar cadastros, receber, dar recibo e quitação, assumir compromissos, fazer empréstimos, emitir, endossar, de contar e avalizar notas promissórias, duplicatas de quaisquer natureza, assinar contratos de aberturas de créditos, cartas de créditos, comprar, vender, compromissar, financiar, hipotecar ou por qualquer forma alienar bens móveis e imóveis, assinar todos e quaisquer tipos de escrituras públicas, inclusive de financiamentos, confissão ou assunção de dívidas, com ou sem garantia hipotecária, contratos particulares, com todas as cláusulas e condições de estilo, concordar e discordar, juntar documentos, podendo ainda contratar e demitir funcionários, assinar as respectivas carteiras de trabalho e contratos, fixar ordenados, efetuar pagamentos, fazer acordos, receber, dar recibo e quitação, representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e cartórios de protestos, títulos e documentos, notas, registro de imóveis, tabelionatos em geral, receita federal, polícia federal, INSS, previdência social, Ibama, Sema, CC-Sema, Incra, Ciretran, Detran, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sefaz, Correios, podendo encaminhar e retirar cartas e encomendas, e onde estar apresentar, nelas requerendo, pagando, recebendo e assinando o que preciso for, inclusive junto a Justiça Cível, Justiça Criminal, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Ministério Público, Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, podendo requerer e assinar todos os tipos de papéis, apresentar documentos, comprar e vender mercadorias, fazer alteração contratual, assinar requerimentos, prestar declarações, firmar compromissos, efetuar pagamentos, pagar taxas, receber, dar recibo e quitação, participar de licitações públicas nas esferas municipal, estadual e federal, tomada de preço, concorrência pública, carta convite, pregão, assinar ata, concordar, discordar, assinar recibos, mandado de segurança e outros, receber notificações judiciais ou extrajudiciais, constituir advogado com os poderes da cláusula ad-judicia para defender os interesses do outorgante, fazer acordos, cobranças e recebimentos, requerer o necessário for em qualquer juízo, instância ou tribunal e



tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando vedado subestabelecimento.

Fortaleza – Ceará, 9 de junho de 21.

Maria Das Graças Fernandes Vieira
Maria Das Graças Fernandes Vieira



Reconhecido ☐ Semelhança ☐ Autenticidade ☒
Sr. Srta. <u>MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA</u>
Data de Emissão <u>09/06/2021</u>
() Elda Alves Pereira Tabela
(x) Mayara Sousa de Oliveira Firmeza Esc. Autorizado

CARTÓRIO BRITO FIRMEZA
Mayara Sousa de Oliveira
Mayara Sousa de Oliveira Firmeza
Escrivente Autorizado

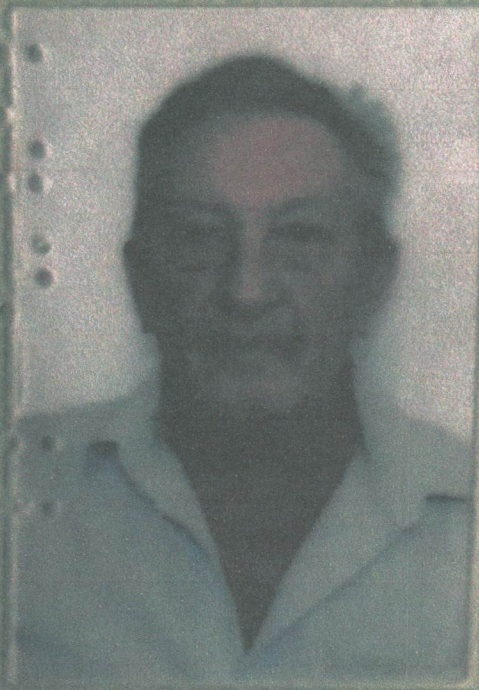
PS *PS*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

V-02
2-917

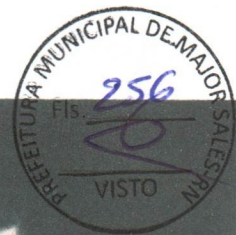
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Edro Soares de O

MAIOR DE 65 ANOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE



[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

341.363

-2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

06/09/2019

NOME

PEDRO ROMÃO NETO

FILIAÇÃO

FRANCISCO ROMÃO DANTAS
ESPEDITA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE

SOUSA-PB

DATA DE NASCIMENTO

08/11/1946

DOC ORIGEM

CASAM N. 1856 FLS. 126 LIV. B-1
CARTORIO UIARÚNA-PB

CPF

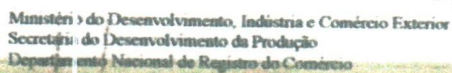
109.968.774-87

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIGESSOR

LEB N.º 7.116 DE 28/08/89





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**
REGISTRO EM: 12/01/2005
SOB Nº: 25600097175
Protocolo: 05/000886-5
Empresa: 25 1 0051681 6
PEDRO ROMÃO NETO ME


JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



PEDRO ROLÃO NETO
NOME DO TITULAR
natural de **SOUZA - RJ.** **BRASILEIRO**
CRAIO E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS
filho de **FRANCISCO ROLÃO DANTAS, E IMPEDITA MARIA DE JESUS**
FILIAÇÃO
nascido em **08 / 11 / 46**
DATA DO NASCIMENTO
profissão **CONTROLOFATE**
CPF **1 09 9 68 7 7 4 8 7**
IDENTIDADE **341.363** **SUP** **73**
Cidade Empreendedor (SIGLA) UF
residência **RUA CORONEL ANTONIO PINTO - LEM NÚMERO - CENTRO - FARRAS - UBAIARA**
RUA AVENIDA ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, CASA, ETC.)
UBAÍARA - 15315

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

AVISO
1 - SUSCITAÇÃO
2 - FUSÃO, DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
3 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
4 - CANCELAMENTO DE SEDE
5 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
6 - ABERTURA DE FILIAL
7 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
8 - ALTERAÇÃO DO CDDO DE FILIAL
9 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
PEDRO ROLÃO NETO ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE COMÉRCIO - RJ
Nº DA SEDE
043 31100 5 462 116

RUA AVENIDA ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, CASA, ETC.)
RUA F. P. ROLÃO 30, 57013-000, FARRAS, UBAIARA

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
UBAÍARA

CAPITAL DO DESTAQUE DE CAPITAL
320.000,00

INSC. DAS ATIVIDADES
ECON. DES. AN.
10 12 5 11 3

OBJETO (NOME DE ECONOMIA)
REPRESENTAÇÃO

DATA
2 / 05 / 92

ASSINATURA DO TITULAR
PEDRO ROLÃO NETO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conforme art. 32 da Lei 8.666/93.
Major Sales/RN **15 / 01 / 2016**

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Port. Nº 001/2016

COD. 0059



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

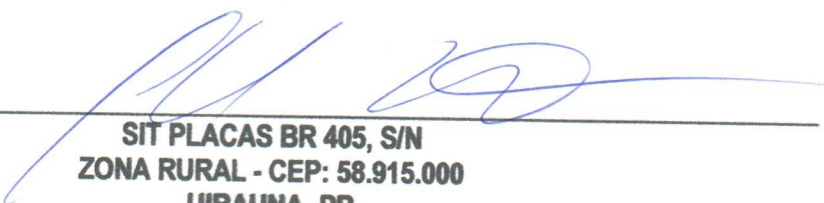
A empresa **PEDRO ROMÃO NETO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.584.051/0001-92, localizada na Sitio Placas BR 405, Zona Rural, Iraúna/PB, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **PEDRO ROMÃO NETO**, portador(a) do C.P.F. nº 109.968.774-87, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.07.002RP, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, DECLARA QUE:

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.2 do edital;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 2021.05.07.002RP, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, subitem 8.3 do edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, subitem 8.4 do edital;
5. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, subitem 8.5 do edital;
6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, subitem 8.6 do edital;
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.7 do edital;
8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), subitem 39.8.5.1. do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Uiraúna/PB 28 de junho de 2021


PEDRO ROMAO NETO
CNPJ/MF: 35.584.051/0001-92


SIT PLACAS BR 405, S/N
ZONA RURAL - CEP: 58.915.000
UIRAUNA -PB



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

PROPOSTAS DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



Ficha Técnica do licitante: PEDRO ROMAO NETO / Licitante 2

Edital 00004/2021 ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM BS500, DIESEL S10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALESRN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIOS DE 2021/2022 do Órgão Promotor Major Sales/RN

Unidade Compradora

Razão Social:	PEDRO ROMAO NETO
CNPJ / CPF	35.584.051/0001-92
Telefone	83 3534-2682
E-mail	postosaofranciscorn@hotmail.com
Marca	POSTO SÃO FRANCISCO
Especificação do Produto	ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM BS500, DIESEL S10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALESRN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIOS DE 2021/2022
Data	
Prazo de validade da proposta	28/06/2021
Valor da Proposta	60 dias
Impostos	0,010 %
ICMS	Impostos
IPI	
Informações Adicionais	

Informações sobre preços e marcas

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
---------	-----------	------	---------	------	---------------	-------------	-------



Gasolina comum	GASOLINA COMUM: DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS: FIAT/ARGOS DE PLACA 4F14; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F34; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F54; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F64; FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 – PLACA 0KB 7815; FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX 2017 – PLACA QGF 5854; FIAT/MOBI DE PLACA QGM 5355; FIAT/MOBI DE PLACA QGL 8905; SPIN LT DE PLACA – 0WG 6504; FIAT/UNO MILLE DE PLACA – OWE 8270; FIAT/UNO MILLE WAY DE PLACA NNV 1111; FIAT/UNO DE PLACA OWE 8260; FORD/FIESTA DE PLACA NNV 8620; VW SAVEIRO CS ST MB – QGC 3185 AGRICULTORA; FIAT GRAN SIENA ATTRACTIVE 1.0 EVO FLEX QGK 1896; AMBULANCIA SAVEIRO QGR- 8280; PALIO ATTRACTIVE 1.0 4P DE PLACA – QGO 4599; MOTO YAMAHA 125 MYC 5827; MOTO HONDA CG 125i FAN QHK 1926 E MOTO HONDA CG FAN 160 QGK 1916 E VW SAVEIRO - VEÍCULO TIPO FURGONETA ADAPTADO P/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.					102.960,000	Litro	Unitário	0,010000	5,500000	POSTO SÃO FRANCISCO
-------------------	---	--	--	--	--	-------------	-------	----------	----------	----------	------------------------

Valor Total do Lance Inicial

0,010 %

Valor Total do Lance Final

5,500 %



Especificação dos documentos anexados

No.	Descrição do documento	
1	PROPOSTA mj.pdf	↓ DOWNLOAD

Declaracao de atendimento às condições do Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP

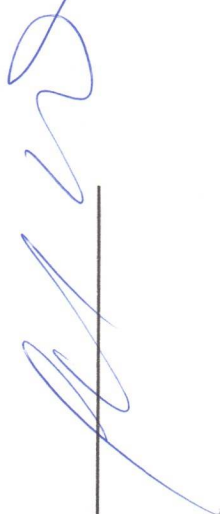
Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN Prezados Senhores: Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

PROPONENTE:
PEDRO ROMAO NETO
CNPJ/MF: 35.584.051/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR. UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM: DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS: FIAT/ARGOS DE PLACA 4F14; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F34; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F54; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F64; FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - PLACA 0KB 7815; FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX 2017 - PLACA QGF 5854; FIAT/MOBI DE PLACA QGM 5355; FIAT/MOBI DE PLACA QGL 8905; SPIN LT DE PLACA - 0WG 6504; FIAT/UNO MILLE DE PLACA - OWE 8270; FIAT/UNO MILLE WAY DE PLACA NNV 1111; FIAT/UNO DE PLACA OWE 8260; FORD/FIESTA DE PLACA NNV 8620; VW SAVEIRO CS ST MB - QGC 3185 AGRICULTORA; FIAT GRAN SIENA ATTRACTIVE 1.0 EVO FLEX QGK 1896; AMBULANCIA SAVEIRO QGR-8280; PALIO ATTRACTIVE 1.0 4P DE PLACA - QGO 4599; MOTO YAMAHA 125 MYC 5827; MOTO HONDA CG 125I FAN QHK 1926 E MOTO HONDA CG FAN 160 QGK 1916 E VW SAVEIRO - VEÍCULO TIPO FURGONETA ADAPTADO P/AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP..	LT	102.960	POSTO SÃO FRANCISCO	5,79	R\$ 596.138,40
2	ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500: DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS: CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO / EUROCARGO 170E22 DE PLACA NNQ 2113; CAÇAMBA DE PLACA MYM 7078; ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO DE PLACA - QJZ 0876; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DE PLACA - OJS 3268; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DE PLACA - OKA 8611; ONIBUS VW 15.190 MARCOPOLO CHASSI 9632E82W7ER443710; ONIBUS IVECO / CITYCLASS 70C16 DE PLACA NNJ 4011; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DE PLACA NNM 5011; ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L DE PLACA - QJX 6207; CAÇAMBA FORD 2629 6X4 DE PLACA - OVZ 9376; CARRO PIPA PAC2; TRATOR RETROESCAVADEIRA; TRATOR MOTONIVELADORA; TRATOR CARREGADEIRA E DUCATO AMBULANCIA NNV 8608, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	112.952	POSTO SÃO FRANCISCO	4,70	R\$ 530.874,40




SIT PLACAS BR 405, S/N
ZONA RURAL - CEP: 58.915.000
UIRAUNA -PB

3	ÓLEO DIESEL S-10; DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS FRONTIENR/CARNEIRO DE PLACA – QGE 8090; RENOULT MASTER FURGÃO DE PLACA RGE 8080; ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO DE PLACA – QJZ 0876; ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE DE PLACA – OKA 8611; ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE DE PLACA – QJS 3268; ONIBUS VW 15.190 MARCOPOLO CHASSI 9532E82W7ER443710; ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 DE PLACA NNJ 4011; ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE DE PLACA NNM 5011; ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L DE PLACA – QJX 6207; ONIBUS DE PLACA QGC 8969; ONIBUS DE PLACA QGC 8999; ONIBUS DE PLACA QGY 7H12; MICROONIBUS DE PLACA QGY 7E72; - TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE DE 15 ATÉ 17 PESSOAS ANO/MODELO 2018/2018 E VAN SPRINTER MERCEDES BENZ FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO ANO/MODELO 2018/2018, AMBOS PERTENCENTES A	LT	106.056	POSTO SÃO FRANCISCO	4,75	R\$ 503.766,00
4	ALCOOL: DESTINADO AOS VEÍCULOS: FIAT/ARGOS DE PLACA 4F14; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F34; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F54; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F64; FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 – PLACA OKB 7815; FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX 2017 – PLACA QGF 5844; SPIN LT DE PLACA – 0WG 6504; FIAT/UNO MILLE DE PLACA – OWE 8270; FIAT/UNO MILLE WAY DE PLACA NNV 1111; FORD/FIESTA DE PLACA NNV 8620, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	12.000	POSTO SÃO FRANCISCO	4,97	R\$ 59.640,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.690.418,80 (hum milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Prazo de entrega do objeto: De acordo comas as disposições do item 9.5 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia dos produtos deverá obedecer ao que dispõe o item 9.7 do Termo de Referência, contados a partir da de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos produtos, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

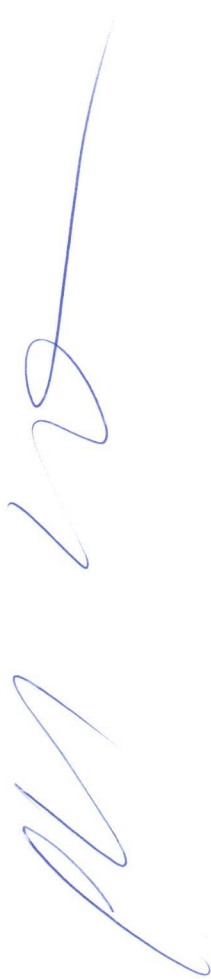
Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.1 e 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.
Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Uiraúna/PB 28 de junho de 2021.


PEDRO ROMAO NETO
CNPJ/MF: 35.584.051/0001-92





SIT PLACAS BR 405, S/N
ZONA RURAL - CEP: 58.915.000
UIRAUNA -PB



Ficha Técnica do licitante: MARIA
DAS GRACAS FERNANDES
VIEIRA / Licitante 1

Editai 00004/2021 ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM BS500, DIESEL S10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIOS DE 2021/2022 do Órgão Promotor Major Sales/RN

Unidade Compradora

Razão Social: MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

CNPJ / CPF 30.249.140/0001-69

Telefone 84 3493-7496

E-mail brilhe_car@hotmail.com

Marca SHELL

Especificação do Produto ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM BS500, DIESEL S10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIOS DE 2021/2022

Data

Prazo de validade da proposta

Valor da Proposta

Impostos

ICMS

IPI

Informações Adicionais

21/06/2021

60 dias

0,600 %

Impostos

Informações sobre preços e marcas



Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marcas
Gasolina comum	GASOLINA COMUM: DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS: FIAT/ARGOS DE PLACA 4F14; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F34; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F54; FIAT/ARGOS DE PLACA 4F64; FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 – PLACA 0KB 7815; FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX 2017 – PLACA QGF 5854; FIAT/MOBI DE PLACA QGM 5355; FIAT/MOBI DE PLACA QGL 8905; SPIN LT DE PLACA – 0WG 6504; FIAT/UNO MILLE DE PLACA – OWE 8270; FIAT/UNO MILLE WAY DE PLACA NNV 1111; FIAT/UNO DE PLACA OWE 8260; FORD/FIESTA DE PLACA NNV 8620; VW SAVEIRO CS ST MB – QGC 3185 AGRICULTORA; FIAT GRAN SIENA ATTRACTIVE 1.0 EVO FLEX QGK 1896; AMBULANCIA SAVEIRO QGR- 8280; PALIO ATTRACTIVE 1.0 4P DE PLACA – QGO 4599; MOTO YAMAHA 125 MYC 5827; MOTO HONDA CG 125i FAN QHK 1926 E MOTO HONDA CG FAN 160 QGK 1916 E VW SAVEIRO - VEÍCULO TIPO FURGONETA ADAPTADO P/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	102.960,000	Litro	Unitário	0,600000	5,010000	SHELL

Valor Total do Lance Inicial

0,600 %

Valor Total do Lance Final

5,010 %



Especificação dos documentos anexados

No.	Descrição do documento	
1	DECLARACAO.docx	↓ DOWNLOAD
2	declaracao combustivel ms009.pdf	↓ DOWNLOAD
3	contrato revendedor.pdf	↓ DOWNLOAD
4	proposta.pdf	↓ DOWNLOAD

Declaracao de atendimento às condições do Edital

-

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP

-

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



CNPJ: 30.249.140/0001-69
Maria Das Graças Fernandes Vieira
Rua Major Nazario, 07 - Centro - Major Sales-RN
CEP: 59.945-000



À
CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
ABERTURA: 29/06/2021
ÀS 08H00MIN

CARTA PROPOSTA

A EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB Nº 30.249.140/0001-69 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.491.567-8, COM SEDE À RUA MAJOR NAZARIO, 7, BAIRRO CENTRO, MAJOR SALES/RN, VEM, APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM OU BS500, DIESEL S-10, ALCOOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES - RN, NAS QUANTIDADE E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELOS PREÇOS, COMO SEGUER:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	% DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	L	102.960	5,94	611.582,40	0,60%
Valor Unitário: R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)						
Valor Total do Item 1: R\$ 611.582,40 (Seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)						
2	DIESEL COMUM OU BS500	L	112.952	4,66	526.356,32	0,60%
Valor Unitário: R\$ 4,66 (Quatro reais e sessenta e seis centavos)						
Valor Total do Item 2: R\$ 526.356,32 (Quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)						
3	DIESEL S-10	L	106.056	4,79	508.008,24	0,60%
Valor Unitário: R\$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos)						
Valor Total do Item 3: R\$ 508.008,24 (Quinhentos e oito mil e oito reais).						
4	ALCOOL	L	12.000	5,34	64.080,00	0,60%
Valor Unitário: R\$ 5,34 (Cinco reais e trinta e quatro centavos)						
Valor Total do Item 4: R\$ 64.080,00 (Sessenta e quatro mil e oitenta reais).						
5	ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS	BLD	80	90,00	7.200,00	0,60%
Valor unitário: R\$ 90,00 (Noventa reais)						
Valor Total do Item 5: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)						
VALOR TOTAL GERAL					1.717.226,96	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.717.226,96 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

PRazo DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM O ITEM 9.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

PRazo ENTREGA DO OBJETO: DE ACORDO COM O ITEM 9.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA -



**POSTO
SÃO JOSÉ**

CNPJ: 30.249.140/0001-69
Maria Das Graças Fernandes Vieira
Rua Major Nazario, 07 - Centro - Major Sales-RN
CEP: 59.945-000



A EMPRESA DECLARA QUE ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL, E TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS E COMERCIAIS. ATESTAMOS PARA OS FINS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS QUE OS PREÇOS ESTÃO COMPATIVELIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO E QUE A EMPRESA PERTENCE AO RAMO DA ATIVIDADE.

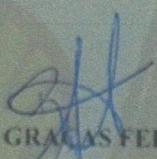
DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS, QUE A ENTREGA DO OBJETO SE DARÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTA PROPOSTA E RESPEITANDO O ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECONHECEMOS QUE AS QUANTIDADES PREVISTAS SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS, TENDO EM VISTA A VARIAÇÃO DE CONSUMO MENSAL DOS PRODUTOS, PODENDO VARIAR DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO CABENDO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUAISQUER DIREITOS CASO O MESMO NÃO ESTEJA ATINGIDO DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME SUB-ITENS 2.1 E 2.2 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAMOS AINDA QUE CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DE EDITAL.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MAJOR SALES/RN, 29 DE JUNHO DE 2021


MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA
CNPJ Nº 30.249.140/0001-69

CNPJ: 30.249.140/0001-69
Maria das Graças F. Vieira
Rua: Major Nazario, 07 - Centro
Major Sales-RN - CEP: 59.945-000

**CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR**

O presente Contrato de Posto Revendedor ("Contrato") é celebrado entre:

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.,

sociedade empresarial com sede na Rua Victor Civita, 77, bloco 01, Condomínio Rio Office Park (ROP), Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-044, inscrita no CNPJ sob o nº 33.453.598/0001-23, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente "**DISTRIBUIDORA**",

e

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA,

sociedade empresarial com sede na R MAJOR NAZARIO, 7 - CENTRO - MAJOR SALES - RN - CEP 59945-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.140/0001-69, neste ato representada por MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA, brasileira, empresária, separado(a) judicialmente, portador da Carteira de Identidade número 496791 expedida pelo SSP/RN, e inscrito no CNPF(MF) sob o número 339.312.324-68, residente e domiciliado na RUA BERNARDO MANUEL Nº 8500, APTO. 112, SERRINHA, FORTALEZA - CE

, doravante denominado simplesmente "Revendedor", e, em conjunto com a **RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.**, "Partes",

CONSIDERANDO QUE:

- i. a **DISTRIBUIDORA** é distribuidora de combustíveis líquidos e gasosos, devidamente habilitada pela Agência Nacional do Petróleo, sendo detentora do direito de uso da marca SHELL ("Marca") e da manifestação visual que caracterizam um posto revendedor de combustíveis automotivos da marca Shell, composta pela referida marca e nome registrados, desenhos arquitetônicos, cores padrão da SHELL, cobertura de bombas, testeira e iluminação padronizados ("Manifestação Visual"), tudo reconhecido pelo público consumidor como fator de diferenciação de qualidade, tecnologia e segurança dos produtos e serviços; e
- ii. o Revendedor possui interesse que a **DISTRIBUIDORA** passe a fornecer-lhe com exclusividade produtos combustíveis para revenda aos consumidores no Posto Revendedor indicado no Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. Compõem o objeto do presente contrato:

- a) a licença de uso da Marca e Manifestação Visual;
- b) compra e revenda exclusiva de produtos combustíveis ("Produtos") fornecidos pela **DISTRIBUIDORA**, no posto revendedor de combustíveis automotivos indicado no Anexo I ("Posto Revendedor"); e
- c) o estabelecimento de regras básicas de operação do Posto Revendedor.

1.2. Este Contrato entra em vigor em 21/03/2019 e vigorará até 20/03/2025, observado o disposto no Anexo I.



CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR

- 1.3. Mesmo após a aquisição da totalidade dos Produtos e o término do prazo previsto no item 1.2 e eventuais prorrogações, o Revendedor continuará sujeito aos termos e condições deste Contrato enquanto estiver ostentando no Posto Revendedor a Manifestação Visual e as Marcas Shell que os caracterizam.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUTOS COMBUSTÍVEIS E OUTROS PRODUTOS

- 2.1. O Revendedor obriga-se a adquirir exclusivamente da **DISTRIBUIDORA** todos os produtos combustíveis revendidos no Posto Revendedor, incluindo gás natural veicular, sob pena de incorrer em infração aos termos deste Contrato e às sanções contratual e legalmente previstas.
- 2.2. O Revendedor não poderá armazenar, vender ou fornecer nem permitir que seja armazenado, vendido ou fornecido, no Posto Revendedor, qualquer outro produto combustível que não os Produtos adquiridos exclusivamente da **DISTRIBUIDORA**.
- 2.3. Fica expressamente acordado entre as Partes que o fornecimento de Produtos ao Posto Revendedor poderá ser realizado pela **DISTRIBUIDORA**, ou qualquer afiliada ou terceiro indicado pela **DISTRIBUIDORA**, ou, ainda, por qualquer sucessor dos direitos e obrigações da **DISTRIBUIDORA** neste Contrato ou cessionário de tais direitos e obrigações, respeitadas as previsões constantes neste instrumento.
- 2.3.1. Para os fins deste Contrato, afiliada significa, em relação a qualquer parte, qualquer entidade que, direta ou indiretamente, seja controlada por, controle ou esteja sob o controle comum, desta parte. Para os fins desta definição, entende-se por controle: (i) a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital votante ou (ii) o exercício dos direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios, o poder de eleger a maioria dos administradores e a direção das atividades sociais. Exclusivamente para os fins deste instrumento, com a exclusão de qualquer outra finalidade, as sociedades controladoras do grupo Raízen são a Raízen Energia S/A e a Raízen Combustíveis S/A, sendo certo que os acionistas de tais empresas não serão considerados afiliadas conforme aqui definido.
- 2.4. O Revendedor reconhece que certas variações na oferta são inerentes à atividade de distribuição dos Produtos, os quais podem sofrer alterações de fórmula, substituições ou retirada, temporária ou definitiva, do mercado de distribuição.
- 2.5. O Revendedor obriga-se a revender no Posto Revendedor exclusivamente produtos automotivos da Marca Shell ou de marcas de propriedade da **DISTRIBUIDORA** ou a estas licenciadas, tais como lubrificantes, aditivos, graxas, fluidos e outros produtos congêneres, observados os padrões e critérios estabelecidos pela **DISTRIBUIDORA**. Nesta hipótese, a aquisição dos produtos deverá ser realizada diretamente da **DISTRIBUIDORA** ou de terceiro por ela indicado. Esta condição de exclusividade será aplicável a qualquer outro produto comercializado pela **DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OPERAÇÃO DO POSTO REVENDEDOR

- 3.1. O Revendedor obriga-se a:

- cumprir todas as exigências de saúde, segurança e proteção ambiental, de acordo com a legislação aplicável;
- fazer tudo o que for necessário para impedir derrame e/ou contaminação de solo e água por produtos de qualquer espécie que sejam manuseados no Posto Revendedor, incluindo mas não limitando a produtos combustíveis, produtos automotivos e suas respectivas embalagens;
- operar o Posto Revendedor de maneira adequada e segura, levando em consideração as características e natureza dos produtos armazenados e manuseados;



CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR

- d) garantir que o Posto Revendedor esteja em funcionamento e aberto ao público durante todo o horário necessário ao regular exercício da sua atividade comercial, observado o período mínimo determinado nas disposições legais aplicáveis;
- e) não permitir o consumo de álcool, o uso de drogas ilegais ou a utilização imprópria de drogas legais no Posto Revendedor, na forma da legislação local aplicável.
- f) sempre manter estoque suficiente dos Produtos para servir os consumidores;
- g) fazer pedidos e aceitar as entregas dos Produtos estritamente de acordo com o sistema e condições determinados pela **DISTRIBUIDORA**;
- h) realizar as reconciliações dos estoques dos Produtos revendidos de acordo com a legislação aplicável e com as exigências dos órgãos públicos competentes;
- i) exercer a diligência apropriada e profissional no recebimento, descarga e na estocagem dos Produtos, observando os procedimentos indicados pela **DISTRIBUIDORA**; e
- j) fornecer à **DISTRIBUIDORA** as informações que esta solicitar, relacionadas às vendas dos Produtos, respectivos estoques e à operação do Posto Revendedor, mantendo nas dependências destes os registros sobre tais informações pelo período definido na legislação aplicável.

3.2. A propriedade e o risco de perda dos Produtos fornecidos passarão para o Revendedor no momento da tradição.

3.3. Quando da tradição dos Produtos, o Revendedor se obriga a realizar os testes para aferição de quantidade e especificação, assumindo a partir da tradição toda a responsabilidade pela conformidade dos mesmos.

3.4. Neste ato o Revendedor declara ter lido e estar de acordo com o Termo de Responsabilidade pelo Transporte de Combustíveis que constitui anexo a este instrumento, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos na cidade de São Paulo/SP. A Distribuidora se reserva o direito de alterar as condições do Termo de Responsabilidade pelo Transporte de Combustíveis sempre que necessário, obrigando-se a comunicar ao Revendedor as alterações através do seu portal de relacionamento. O Revendedor compromete-se a, antes do início do fornecimento e sempre que sofrer alterações, enviar à **DISTRIBUIDORA** lista atualizada das empresas que efetuarão o transporte e relação atualizada de motoristas com os dados solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS DOS PRODUTOS COMBUSTÍVEIS

4.1. Os preços dos Produtos vendidos pela **DISTRIBUIDORA** ao Revendedor serão aqueles correntes na data do carregamento na base de distribuição da **DISTRIBUIDORA**.

4.2. Poderão ser adicionados aos preços dos Produtos quaisquer tributos e encargos aplicáveis. A **DISTRIBUIDORA** considerará a competitividade na venda dos Produtos nas condições comerciais que praticar, respeitado o diferencial de valor agregado, tecnologia, qualidade e segurança dos seus produtos e serviços.

4.3. O Revendedor reconhece que nas tratativas comerciais a serem mantidas regularmente com a **DISTRIBUIDORA** serão admitidas alterações nos preços de fornecimento dos Produtos. Tais alterações poderão ter como causa, dentre outras variações nos custos dos produtos em si, o custo de concessão de crédito, custos logísticos, alteração de tributos incidentes, a margem da distribuição e o posicionamento concorrencial dos preços praticados pelo Revendedor em comparação a um ou mais postos revendedores de combustíveis automotivos concorrentes em sua área de influência, conforme eleitos de tempos em tempos, a critério da **DISTRIBUIDORA**.



CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR

- 4.4. Quaisquer erros materiais de faturamento deverão ser indicados pelo Revendedor à **DISTRIBUIDORA** antes de efetivada a tradição, cabendo à **DISTRIBUIDORA** adotar as medidas necessárias para solução das incorreções. A autorização para descarga dos Produtos no Posto Revendedor, bem como para o carregamento dos referidos Produtos no caminhão do Revendedor, comprovados através da assinatura de recebimento aposta ao recibo das respectivas Notas Fiscais, equivalerá ao válido recebimento de tais Produtos pelo Revendedor e obrigará este ao pagamento dos respectivos preços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1. O preço dos Produtos será, a critério da **DISTRIBUIDORA**, pago à vista no ato da tradição ou mediante depósito antecipado em conta corrente indicada pela **DISTRIBUIDORA**, neste último caso, o preço será considerado pago após a efetiva comprovação do crédito pela **DISTRIBUIDORA**.
- 5.2. A **DISTRIBUIDORA** poderá cobrar do Revendedor taxas adicionais em caso de pedidos urgentes ou devolução total ou parcial dos Produtos, quando essas ocorrências forem motivadas pelo Revendedor.
- 5.3. A concessão de qualquer condição de pagamento diversa daquela estipulada no item 5.1 será entendida como mera liberalidade, concedida a exclusivo critério da **DISTRIBUIDORA**, que poderá suspender ou encerrar tal liberalidade, a qualquer momento, imotivadamente ou em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição deste Contrato pelo Revendedor, ou, ainda, na hipótese de iminente incapacidade do Revendedor de honrar com o pagamento de suas dívidas. Em qualquer hipótese, o Revendedor dispensa a **DISTRIBUIDORA** de antecipadamente notificá-lo do término de uma liberalidade, ainda que tal dispensa venha a afetar a continuidade das atividades do Posto Revendedor e/ou implique em perdas para o Revendedor, que não será indenizado pela **DISTRIBUIDORA**.
- 5.4. Sobre o valor dos pagamentos em atraso poderão incidir juros de 1% (um por cento) ao mês, multa moratória de 10% (dez por cento), correção monetária segundo a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas disponível, calculados *pro rata die*, sem prejuízo dos demais direitos da **DISTRIBUIDORA** previstos neste Contrato ou em lei, além de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).
- 5.5. O Revendedor expressamente autoriza a **DISTRIBUIDORA** a reter quaisquer valores devidos ao Revendedor pela **DISTRIBUIDORA** ou por qualquer afiliada da **DISTRIBUIDORA**, podendo automaticamente compensá-los com valores devidos pelo Revendedor à **DISTRIBUIDORA** e/ou à qualquer afiliada da **DISTRIBUIDORA** por força deste Contrato ou qualquer outro acordo celebrado com a **DISTRIBUIDORA** ou com as afiliadas ou ainda em contratos por estas sucedidos.

CLÁUSULA SEXTA – PADRÕES MÍNIMOS DE OPERAÇÃO

- 6.1. O Revendedor operará o Posto Revendedor de acordo com os padrões operacionais mínimos definidos pela **DISTRIBUIDORA**.
- 6.2. O Revendedor declara ter pleno conhecimento e que operará o Posto Revendedor de acordo com os Princípios de Negócio da **DISTRIBUIDORA**, os quais podem ser alterados ou modificados de tempos em tempos. Nenhum outro negócio operado no Posto Revendedor, pelo Revendedor ou com a permissão do mesmo, poderá entrar em conflito com tais princípios.
- 6.3. A **DISTRIBUIDORA** tem um compromisso com a promoção da saúde e da segurança e com a proteção do meio ambiente em todas as suas atividades. A **DISTRIBUIDORA** fornecerá ao Revendedor uma cópia dos seus padrões operacionais de saúde, segurança e proteção ambiental. A **DISTRIBUIDORA** não garante a eficácia de seus padrões na operação do Posto Revendedor, sendo o Revendedor o único responsável por desenvolver e implementar seus



CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR

próprios padrões operacionais de saúde, segurança e proteção ambiental no Posto Revendedor.

- 6.4. A **DISTRIBUIDORA** poderá organizar treinamentos de aperfeiçoamento ou reciclagem para os Revendedores e seus empregados com vista ao cumprimento desta Cláusula.
- 6.5. O disposto nesta Cláusula não exime o Revendedor da responsabilidade exclusiva pela operação do Posto Revendedor, bem como da obrigação de contratar empregados qualificados para o desenvolvimento da atividade de revenda varejista de combustível e de manter a sua equipe permanentemente capacitada para o exercício de tais atividades, ficando a **DISTRIBUIDORA** e suas Afiliadas isentas de qualquer responsabilidade relativa à operação do Posto Revendedor.
- 6.6. O Revendedor obriga-se a adquirir, instalar, operar e efetuar a manutenção dos tanques de armazenamento, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos que são ou venham a ser necessários à operação do Posto Revendedor ("Equipamentos"), respeitados os padrões técnicos exigidos em lei e determinados pela ANP e demais órgãos competentes.
- 6.7. O Revendedor obriga-se a reparar e arcar, integral e exclusivamente, com todo e qualquer dano decorrente da operação do Posto Revendedor, em especial, mas sem se limitar aos danos que sejam causados a terceiros e ao meio ambiente, incluindo as situações de caso fortuito e/ou força maior, assumindo integral responsabilidade pelas atividades desenvolvidas no Posto Revendedor e isentando a **DISTRIBUIDORA** de qualquer responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa associada à operação de revenda varejista de combustível. Por força deste Contrato é assegurado à **DISTRIBUIDORA** o direito de regresso contra o Posto Revendedor e seus garantidores reais e/ou fidejussórios para cobrar eventuais perdas e danos ocasionados pelo Posto Revendedor ou pelos Equipamentos, independentemente da propriedade desses últimos.
- 6.8. O Revendedor certificar-se-á de que detalhes completos de todo e qualquer acidente ou outras ocorrências no Posto Revendedor que deem ou possam dar origem a uma reivindicação extrajudicial ou uma demanda judicial sejam devidamente informados e registrados imediatamente pelo Revendedor no sistema disponibilizado pela **DISTRIBUIDORA**.
- 6.9. A **DISTRIBUIDORA**, seus empregados, prepostos, agentes e contratados poderão ter acesso ao Posto Revendedor, a qualquer momento e mediante qualquer ferramenta de controle, inclusive de natureza eletrônica, a fim de inspecionar as instalações, os procedimentos e os materiais utilizados na compra e na revenda de produtos combustíveis e demais produtos automotivos fornecidos pela **DISTRIBUIDORA**, para obter amostras de tais produtos e realizar testes nas mesmas, para inspecionar os livros e registros relativos à compra e venda de tais produtos, em especial o Livro de Movimentação de Combustíveis, e para observar e de outra maneira verificar o cumprimento deste Contrato por parte do Revendedor.
- 6.10. O Revendedor declara possuir todas as autorizações, inscrições, alvarás e licenças legalmente exigidos para realização da atividade de revenda varejista dos Produtos e obriga-se, durante toda a vigência deste contrato, a mantê-las válidas e em pleno vigor. O Revendedor também declara deter a legítima posse e/ou a propriedade do imóvel onde se localiza o Posto Revendedor e assegura que irá mantê-la até o completo e fiel cumprimento deste contrato, não existindo qualquer fato ou ato próprio ou de terceiro que ameace ou coloque em risco a sua posse e/ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVENDEDOR

7.1. Considerando que este Contrato é *intuitu personae*, o Revendedor concorda em buscar o prévio consentimento escrito da **DISTRIBUIDORA** antes de:

- a) qualquer mudança proposta no quadro de administradores, sócios ou na sede social da sociedade;

**CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR**

- b) promover ou tomar conhecimento de qualquer mudança nas condições físicas, localização e valor dos bens dados à **DISTRIBUIDORA** em garantias reais e nos que compõem o patrimônio de garantidores fidejussórios das obrigações do Revendedor perante a **DISTRIBUIDORA**;
- c) qualquer mudança proposta no funcionamento da sociedade que possa resultar na diminuição da capacidade do Revendedor de cumprir com suas obrigações sob este Contrato; ou
- d) liquidação, cessão ou transferência, direta ou indireta, sob qualquer forma, da participação de um sócio na sociedade a outro sócio ou a terceiros.

7.2. O Revendedor obriga-se a informar por escrito à **DISTRIBUIDORA** toda e qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, obrigando-se desde já a assumir e indenizar todo e qualquer prejuízo ocasionado à **DISTRIBUIDORA**, bem como seus prepostos, sócios ou diretores, pela ausência de prestação das informações necessárias, incluindo-se, mas não se limitando a multas administrativas de qualquer natureza, condenações judiciais, custas, despesas (inclusive aquelas referentes a garantias) e honorários advocatícios para defesas em processos administrativos e judiciais.

7.3. Se o Revendedor e/ou seus sócios agirem sem o consentimento da **DISTRIBUIDORA**, esta terá direito de rescindir este Contrato de acordo com a Cláusula Nona.

7.4. Nas hipóteses previstas no item 7.1 a **DISTRIBUIDORA** deverá se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação do Revendedor na sede da **DISTRIBUIDORA**, ficando caracterizada a não manifestação como concordância tácita.

CLÁUSULA OITAVA – MARCA SHELL E MANIFESTAÇÃO VISUAL

8.1. A **DISTRIBUIDORA**, na condição de licenciada das Marcas Shell no Brasil, somente permite ao Revendedor exibir as Marcas Shell nos Postos Revendedores através da Manifestação Visual ou por outras formas expressamente autorizadas pela **DISTRIBUIDORA** e para os fins exclusivos de execução deste Contrato. O Revendedor reconhece que as Marcas Shell não são de sua propriedade e não reivindicará nenhum direito às mesmas.

8.1.1. Por Marca Shell entendem-se todas as manifestações, marcas registradas (nominativa, figurativa ou mista) e marcas de serviço, marcas próprias e marcas de propriedade, nomes comerciais, nomes de marca, nomes de serviço, designs registrados e não registrados, slogans, sinalização, materiais de comunicações e outros formatos, esquemas de cores distintivos, desenhos, estilos de rotulagem, emblemas e outras manifestações associadas às marcas Shell registradas pela Shell Brands International AG.

8.2. A **DISTRIBUIDORA** pode, a qualquer momento, introduzir marcas adicionais ou substitutas as Marcas Shell ou retirar as Marcas Shell de uso dos Postos Revendedores, ficando o Revendedor obrigado a implementar tais mudanças. Nesta hipótese, a integralidade das disposições previstas neste Contrato, em especial àquelas previstas nesta Cláusula, serão aplicáveis às marcas substitutas.

8.3. O Revendedor reconhece que, em relação aos Produtos ou outros produtos automotivos da Marca Shell, a **DISTRIBUIDORA** poderá, a qualquer momento, sem prévio aviso:

- a) mudar as Marcas Shell aplicáveis, adicionar, alterar ou modificar o tipo, o nome de marca, a embalagem ou outra designação distintiva;
- b) alterar ou modificar as fórmulas e especificações; e
- c) interromper a comercialização de qualquer Produto ou outros produtos automotivos, hipótese na qual o Revendedor ficará liberado da obrigação de aquisição, mas não da



CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR

obrigação de exclusividade de revenda de produtos fornecidos pela **DISTRIBUIDORA** e de produtos automotivos da Marca Shell.

8.4. Não obstante o fato de as condições previstas neste contrato não outorgarem ao Revendedor nenhum direito relacionado às Marcas Shell, o Revendedor:

- a) envidará seus esforços para proteger as Marcas Shell, os esquemas de cores e quaisquer outros itens de identificação afixados ou aplicados em cada Posto Revendedor, mantendo-os em perfeito estado de uso e conservação;
- b) cumprirá as exigências da **DISTRIBUIDORA** quanto à maneira e ao contexto de reprodução, uso e exibição das Marcas Shell, e não as utilizará de nenhuma maneira que possa prejudicar sua qualidade distintiva, sua reputação ou validade; e
- c) implementará no Posto Revendedor o plano de marketing e as campanhas de incentivo desenvolvidos pela **DISTRIBUIDORA**, observadas as condições do Anexo – Plano de Marketing, que constitui parte integrante deste Contrato.

8.5. O Revendedor não conduzirá toda ou qualquer parte de seus negócios sob uma razão social, um nome comercial, marca própria ou nome de domínio que, no entendimento da **DISTRIBUIDORA**, possa prejudicar a validade, a reputação ou a qualidade distintiva de quaisquer das Marcas Shell.

8.6. O Revendedor:

- a) não negociará nem celebrará nenhum contrato de patrocínio ou contrato similar que envolva o uso ou a exibição das Marcas Shell, e;
- b) não autorizará, liberará ou utilizará quaisquer materiais publicitários ou promocionais em qualquer meio que envolva o uso ou a exibição das Marcas Shell, exceto por aqueles materiais e modelos fornecidos ou autorizados pela **DISTRIBUIDORA**.

8.7. Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ou, ainda, de forma preliminar, nos casos de descumprimento pelo Revendedor de suas obrigações sob o Contrato, o Revendedor deixará de utilizar ou exibir as Marcas Shell, salvo por aquelas exibidas nos produtos rotulados com tais marcas (por exemplo, lubrificantes) que forem de propriedade do Revendedor. Se o Revendedor recusar-se a fazê-lo, a **DISTRIBUIDORA** desde já tem autorização deste para entrar no Posto Revendedor e remover todas as Marcas Shell, às custas do Revendedor.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, a parte prejudicada poderá emitir uma notificação para constituição da parte infratora em mora. A parte infratora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação para sanar a irregularidade, após esse prazo sem que tenha ocorrido a regularização do descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá considerar rescindido o presente Contrato.

9.2. O Revendedor fica automaticamente constituído em mora, facultado à **DISTRIBUIDORA** rescindir o presente Contrato, se:

- a) contra o Revendedor tiver sido requerida ou decretada a sua falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação;
- b) o Revendedor deixar de operar o Posto Revendedor por um período superior a 07 (sete) dias consecutivos, ou por um período superior a 07 (sete) dias acumulados em qualquer período de 12 (doze) meses ou por um período mais curto se a falha em operar o Posto Revendedor durante tal período for considerada inaceitável pela **DISTRIBUIDORA**, levando-se em conta os interesses desta, a operação normal dos negócios e a razão para a falha;



CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR

- c) o Revendedor não solicitar o fornecimento de qualquer Produto por um período de 15 (quinze) dias, a qualquer tempo, durante o período de vigência do Contrato;
- d) o Revendedor, seus sócios ou administradores forem individualmente condenados por crime que possa prejudicar a operação do Posto Revendedor, com decisão transitada em julgado;
- e) se o Revendedor, seus sócios ou administradores agirem, deixarem de agir, fizerem uma declaração ou se comportarem de maneira a denegrir a Marca ou de maneira que indique inidoneidade do Revendedor, sócios ou administradores;
- f) a venda de qualquer dos Produtos no Posto Revendedor for substancialmente restringida, impedida ou prejudicada;
- g) for caracterizado o descumprimento pelo Revendedor de qualquer outro contrato celebrado com a **DISTRIBUIDORA** ou uma de suas Afiliadas.

9.3. No término ou na extinção do Contrato, todas as somas devidas pelo Revendedor à **DISTRIBUIDORA**, inclusive relativas a outros contratos, tornar-se-ão imediatamente devidas e exigíveis.

9.4. No término ou na extinção do Contrato, quaisquer quantias devidas pelo Revendedor à **DISTRIBUIDORA** poderão ser por esta automaticamente compensadas com quantias devidas pela **DISTRIBUIDORA** ou por uma de suas Afiliadas ao Revendedor.

9.5. Os direitos ou obrigações aplicáveis a qualquer uma das Partes sobreviverão ao término deste Contrato e permanecerão em vigor quando assim previsto neste Contrato.

9.6. Em caso de rescisão do Contrato por qualquer das partes antes do prazo estipulado no seu item 1.2, será devida multa compensatória à outra parte correspondente ao volume não adquirido multiplicado pelo valor equivalente a **8% (oito por cento)** do preço unitário dos Produtos, vigente no último faturamento. A apuração da multa será feita considerando cada produto contratado conforme Anexo I.

9.7. A multa prevista no item 9.6 não afetará qualquer direito indenizatório que tenha como origem os danos às Marcas Shell ou à imagem da **DISTRIBUIDORA**, suas Afiliadas, empregados, administradores, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA DEZ – CONFIDENCIALIDADE

10.1. O Revendedor tratará como estritamente confidencial e não divulgará ou utilizará de outra maneira que não para os fins do cumprimento de suas obrigações e do exercício de seus direitos conforme previsto neste Contrato, as Informações Confidenciais da **DISTRIBUIDORA** e todas as informações recebidas ou obtidas como resultado da celebração ou da execução deste Contrato.

10.1.1. Por Informações Confidenciais da **DISTRIBUIDORA** entendem-se as informações relacionadas à **DISTRIBUIDORA** e/ou a qualquer de suas afiliadas, ou a qualquer aspecto de seus negócios ou suas operações, incluindo, exemplificativamente e sem limitação, todas as informações contidas neste Contrato e qualquer fórmula ou outra informação relacionada aos Produtos, bem como dados e informações comerciais, tais como preços, práticas de crédito e forma de pagamento, técnicas de serviço e atendimento, em qualquer forma em que tais informações confidenciais se apresentem.

10.2. As obrigações previstas nesta Cláusula permanecerão vigentes e aplicáveis pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do término deste Contrato por qualquer motivo.

CLÁUSULA ONZE – DIVULGAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO REVENDEDOR

**CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR**

11.1. A **DISTRIBUIDORA** poderá divulgar dados relativos ao Revendedor para:

- a) órgãos de proteção ao crédito, em caso de débito do Revendedor;
- b) parceiros comerciais da **DISTRIBUIDORA** para a realização de parcerias destinadas à rede de revendedores;
- c) prestadores de serviço contratados pela **DISTRIBUIDORA** ou pelo Revendedor para a consecução do objeto deste Contrato;
- d) qualquer pessoa a quem a **DISTRIBUIDORA** se proponha a transferir todos ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações conforme previstos neste Contrato;
- e) qualquer fiador ou pessoa que esteja fornecendo uma garantia em relação às obrigações do Revendedor sob qualquer contrato com a **DISTRIBUIDORA**;
- f) Afiliadas da **DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA DOZE – REIVINDICAÇÕES E DEMANDAS JUDICIAIS, DAS INDENIZAÇÕES E DO SEGURO

12.1. O Revendedor isenta a **DISTRIBUIDORA**, suas Afiliadas e quaisquer dos administradores, empregados, prepostos e agentes, de toda e qualquer reivindicação extrajudicial, ação judicial ou responsabilidade que tenha por objeto:

- a) danos morais, materiais ou físicos ocasionados a terceiros e decorrentes da exploração do Posto Revendedor;
- b) de natureza previdenciária ou trabalhista proposta por empregado ou ex-empregado do Revendedor;
- c) decorrente da proteção, restauração ou recuperação do meio ambiente afetado pela exploração do Posto Revendedor.

12.2. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, o Revendedor obriga-se a reembolsar à **DISTRIBUIDORA**, suas Afiliadas e quaisquer dos administradores, empregados, prepostos e agentes, os valores por estes gastos relacionados diretamente ou indiretamente às referidas hipóteses.

12.3. O Revendedor obriga-se a contratar e a manter vigentes, a todo tempo, todos os seguros exigidos pela legislação aplicável em vigor, sem prejuízo daqueles que considerar necessários para a adequada cobertura de suas responsabilidades relacionadas à condução de suas atividades como empreendedor independente no Posto Revendedor.

CLÁUSULA TREZE – FIANÇA

13.1. Assinam o presente instrumento na qualidade de fiadores e principais pagadores do Revendedor, e com ele solidariamente responsáveis pelo fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, incluindo débitos comerciais em geral, multas, perdas e danos, correção monetária, juros, custas e despesas judiciais, honorários de advogado e demais cominações de direito, com expressa renúncia ao disposto nos artigos 371, 821, 827, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, a(s) seguintes pessoa(s): **JOSE ELIZOMARTE FERNANDES VIEIRA, brasileiro, empresário, casado com separação de bens, portador da Carteira de Identidade número 2007122432-1 expedida pelo SSP, e inscrito no CNPF(MF) sob o número 414.433.143-15, residente e domiciliado na RUA LIGIA MONTE, N° 175, APTO. 1801, COCO, FORTALEZA - CE**

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA, brasileira, empresária, separado(a) judicialmente, portador da Carteira de Identidade número 496791 expedida pelo

**CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR**

SSP/RN, e inscrito no CNPF(MF) sob o número 339.312.324-68, residente e domiciliado na RUA BERNARDO MANUEL Nº 8500, APTO. 112, SERRINHA, FORTALEZA - CE

Para todos os fins de direito garantem os fiadores acima qualificados não haver qualquer restrição ou limitação, de natureza legal ou contratual, às obrigações ora assumidas perante a **DISTRIBUIDORA**.

- 13.2. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir a substituição ou reforço da fiança prevista nesta cláusula ou de outras que a sucederem, se houver falecimento dos fiadores ou se verificar a inexistência, insuficiência ou o comprometimento de patrimônio dos mesmos.
- 13.3. Os fiadores autorizam expressamente a **DISTRIBUIDORA** e suas Afiliadas a consultar e incluir as informações pertinentes às transações decorrentes deste Contrato nos cadastros públicos de informações de crédito.
- 13.4. Fica desde já entendido entre as Partes que se já existir(em) outra(s) fiança(s) para fim idêntico ao da presente, esta não se torna inválida nem invalida aquela(s).

CLÁUSULA QUATORZE – NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL

- 14.1. As partes acordam que em caso de conflitos ou divergências oriundos deste Contrato, seus acessórios ou garantias, as regras estabelecidas nesta Cláusula deverão ser rigorosamente obedecidas, na forma do artigo 190 do Código de Processo Civil.
- 14.2. As partes elegem o foro da comarca do(a) BRASÍLIA/DF como o único competente para dirimir todos os conflitos e divergências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.3. Em caso de litígio, as partes acordam que o ônus da prova incumbirá ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, não sendo admitida a distribuição diversa do ônus da prova.
- 14.4. Antes de ser iniciada qualquer disputa judicial relativa à interpretação ou execução deste Contrato, as partes concordam em se submeter à mediação pré-processual, na forma da Lei n. 13.140/2015, sempre que (i) disponível um centro judiciário de solução consensual de conflitos pelo tribunal do foro de eleição deste contrato; e (ii) as partes sejam elegíveis à mediação pré-processual, conforme as regras de composição e organização do centro judiciário de solução consensual de conflitos descrito no item (i) desta Cláusula.
- 14.4.1. O disposto no item 14.4 não será aplicável quando for necessária a obtenção de uma tutela provisória por qualquer uma das partes deste contrato a fim de resguardar seus direitos.
- 14.5. As Partes acordam que, para fins de citação ou intimação em eventual processo judicial do qual venham a se utilizar para a solução de conflitos oriundos direta ou indiretamente do presente Contrato, nos termos dos artigos 246 e 269 da Lei 13.105/15, deverão ser considerados os seguintes endereços:

Pela **DISTRIBUIDORA: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.**

Endereço: Rua Victor Civita, 77, bloco 01, Condomínio Rio Office Park (ROP), Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-044
E-mail: notificacoes.juridicocombustiveis@raizen.com

Pelo Revendedor: **MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA**

Endereço: R MAJOR NAZARIO, 7 - CENTRO - MAJOR SALES - RN - CEP 59945-000
E-mail: francineicosta@hotmail.com

CLÁUSULA QUINZE – CONDIÇÕES GERAIS



CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR

- 15.1. As partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
- 15.2. O Revendedor responderá integral e exclusivamente por todas as obrigações de natureza civil, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária, administrativa, incluindo as de direito do consumidor e ao meio ambiente relacionadas com o Posto Revendedor e suas atividades.
- 15.3. Qualquer notificação entre as partes somente poderá ser efetuada por escrito por meio de correspondência registrada enviada para os endereços constantes do preâmbulo deste Contrato ou eventual nova sede administrativa das partes.
- 15.4. A **DISTRIBUIDORA** poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, este Contrato, seus direitos e obrigações sob o mesmo, independente do prévio consentimento do Revendedor, arcando a **DISTRIBUIDORA** com os custos decorrentes da cessão, se houver.
- 15.5. O Revendedor não cederá nenhum de seus direitos, benefícios ou suas obrigações, bem como não sub-contratará suas obrigações sob este Contrato, sem o prévio consentimento escrito da **DISTRIBUIDORA**.
- 15.6. Este instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.
- 15.7. Nenhuma tolerância por qualquer das Partes em caso de descumprimento pela outra de suas obrigações previstas neste instrumento operará ou será interpretada como alteração contratual ou novação, seja de mesma ou diversa natureza.
- 15.8. Qualquer disposição deste instrumento que seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável será, nesta medida, excluída deste instrumento, porém, não serão afetadas por tal exclusão as disposições remanescentes.
- 15.9. Qualquer alteração deste contrato dependerá de prévio e mútuo acordo entre as Partes por meio de termo aditivo.
- 15.10. As Partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente Instrumento.
- 15.10.1. Adicionalmente, o Revendedor obriga-se a observar e respeitar o Código de Conduta da **DISTRIBUIDORA** disponível no website www.raizen.com.br, especialmente os Princípios de Negócios ali indicados, os quais o Revendedor declara conhecer, incluindo, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.
- 15.11. Sem prejuízo da legislação aplicável, as Partes se obrigam a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.
- 15.11.1. Para fins deste contrato, considera-se "vantagem indevida" o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida.
- 15.12. Quaisquer violações das legislações aplicáveis às atividades das Partes a este instrumento e ao Código de Conduta Raízen deverão ser denunciadas no Canal de Ética Raízen pelo telefone (0800-7-724936) e e-mail (canaldeetica@raizen.com).
- 15.13. Este Contrato poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta cláusula.

**CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR**

15.14. Declaram as partes estarem cientes sobre os termos e condições gerais dispostos nos Anexos listados no item 15.15 que constituem partes integrantes deste Contrato. Em caso de qualquer incoerência entre quaisquer dos anexos e as disposições contidas neste instrumento, prevalecerão as últimas. Em caso de qualquer conflito entre as disposições contidas nos anexos, prevalecerá o mais específico.

15.15. Lista de Anexos que constituem parte integrante deste Contrato:

ANEXO I – POSTO REVENDEDOR E VOLUME CONTRATADO

ANEXO II – MANIFESTAÇÃO VISUAL

ANEXO III – PLANO DE MARKETING

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS

X

X

X

X

X

X

**CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR**

As Partes firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 21 de Março de 2019.

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA

FIADORES:

JOSE ELIZOMARTE FERNANDES VIEIRA

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:
RG:

2) _____
NOME:
CPF:
RG:



CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR

ANEXO I – POSTO REVENDEDOR E VOLUME CONTRATADO

Código:	0001058833
Denominação Social:	MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
CNPJ:	30.249.140/0001-69
Endereço:	R MAJOR NAZARIO, 7 - CENTRO - MAJOR SALES - RN - CEP 59945-000
Volume contratado para produtos combustíveis líquidos (gasolina, etanol, diesel)	8.730.000 (oito milhões, setecentos e trinta mil) de litros

1. Prazo para aquisição dos Volumes Contratados

- 1.1. Independentemente do prazo estabelecido no item 1.2 do Contrato, considerar-se-á findo de pleno direito este instrumento quando o Revendedor, por antecipação, adquirir a totalidade dos Volumes Contratados.
- 1.2. Em contrapartida, caso o Revendedor não adquira a totalidade dos Volumes Contratados até o final do prazo estabelecido no item 1.2, o presente Contrato prorrogar-se-á automaticamente por um período equivalente à quinta parte do prazo do mencionado item 1.2.
- 1.2.1. Considerar-se-á findo de pleno direito o presente Contrato se o Revendedor adquirir a totalidade dos Volumes Contratados antes de findo o prazo contratual prorrogado, conforme item 1.2 acima.
- 1.3. Caso o Revendedor não adquira, até o término da prorrogação prevista no item 1.2 a totalidade dos Volumes Contratados, responderá pelo cumprimento defeituoso do contrato, incorrendo nas penalidades previstas no item 9.6 do Contrato.

2. Bônus

- 2.1. Desde que não haja qualquer infração aos dispositivos deste Contrato ou das normas legais em vigor, caso sejam adquiridas pelo Revendedor, cumulativamente, a totalidade dos Volumes Contratados listados na tabela deste Anexo nos prazos estabelecidos nos itens 1.1, 1.2 ou 1.2.1 acima, a **DISTRIBUIDORA** concederá ao Revendedor um bônus no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, a ser pago em até 60 (sessenta) dias da data em que se verificar o cumprimento da obrigação.
- 2.1.1. O valor previsto acima será reajustado pela variação do IGP-M disponível no período entre a assinatura do Contrato e o pagamento da bonificação.
- 2.2. O Revendedor autoriza a **DISTRIBUIDORA** a compensar o valor do aludido bônus de todo e qualquer débito do Revendedor porventura existente na data do pagamento.

X X X X X X

**CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR****ANEXO II- MANIFESTAÇÃO VISUAL****1. Manifestação Visual**

1.1. Será de responsabilidade do Revendedor a aquisição, instalação e manutenção, durante toda a vigência do Contrato, da Manifestação Visual.

1.1.1. Por Manifestação Visual entende-se o pacote de identificação visual do Posto Revendedor, que caracterizará a venda de produtos combustíveis fornecidos exclusivamente pela **DISTRIBUIDORA** formado por, exemplificativamente e sem limitação, mobiliário, sinalizações, placas, bordas de cobertura e outros bens e todos os substitutos para os mesmos ou adições aos mesmos durante a vigência do Contrato, nos quais poderão ou não ser inseridas as Marcas Shell, conforme descrito abaixo:

Código:	0001058833
Denominação Social:	MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
CNPJ:	30.249.140/0001-69
Endereço:	R MAJOR NAZARIO, 7 - CENTRO - MAJOR SALES - RN - CEP 59945-000
Listagem de elementos da Manifestação Visual:	Monolito, Placar de Preço, Flag, A0, Spreader, Pump Numbers, Sentinela, Painele Promocional, Sinal direcional, Mobiliario de Pista, Sign Pod, Testeira e Logotipo Shell.

2. Bonificação

2.1. A **DISTRIBUIDORA** concederá ao Revendedor uma bonificação no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para auxiliar a aquisição da Manifestação Visual, que será devida e reembolsada em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das correspondentes notas fiscais de serviços dos fornecedores credenciados pela **DISTRIBUIDORA** e das notas de aquisição dos equipamentos dos fornecedores homologados pela **DISTRIBUIDORA**, conforme indicado no www.portaldorevendedorraizen.com.br.

2.2. O Revendedor desde já concorda que o valor da bonificação poderá ser utilizado pela **DISTRIBUIDORA**, a exclusivo critério desta última, para aquisição e instalação da Manifestação Visual por conta e ordem do Revendedor. Nesta hipótese, a instalação da Manifestação Visual no Posto Revendedor servirá como prova de quitação da obrigação prevista no item 2.1.

2.3. O Revendedor reconhece que a bonificação acima mencionada poderá ter valor inferior ou superior ao efetivo custo de aquisição e instalação da Manifestação Visual. Sendo o valor da bonificação inferior ao necessário para aquisição da Manifestação Visual, o Revendedor obriga-se a arcar com a diferença dos custos necessários à completa aquisição e instalação da Manifestação Visual.

2.4. Sem prejuízo do disposto acima, o Revendedor ficará obrigado a promover a manutenção e atualização permanente da Manifestação Visual durante toda a vigência deste Contrato.

X X X X X X



CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR

ANEXO III – PLANO DE MARKETING

1. Plano de Marketing

1.1. Para fins de promoção da Marca e implementação dos padrões operacionais, o Revendedor se obriga a implementar no Posto Revendedor o plano de marketing e as campanhas de incentivo desenvolvidas pela **DISTRIBUIDORA** de acordo com as condições previstas neste Anexo ("Plano de Marketing").

1.1.1. O Plano de Marketing abrangerá (i) o conjunto de atividades promocionais e institucionais desenvolvidas pela **DISTRIBUIDORA** que tenha por objetivo a promoção da Marca e dos produtos, serviços e parcerias da **DISTRIBUIDORA**; e (ii) as ações destinadas a auxiliar e estimular a implementação pelos Postos Revendedores dos padrões de excelência operacional da **DISTRIBUIDORA**.

2. Vigência

2.1. O Revendedor estará obrigado a implementar o Plano de Marketing, a partir de **21/12/2019**, durante toda a vigência do Contrato, ainda na hipótese prevista no item 8.2 do Contrato.

2.2. O Plano de Marketing será desenvolvido pela **DISTRIBUIDORA** anualmente e vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de abril de cada ano ou em outra data a ser definida pela **DISTRIBUIDORA**.

2.2.1. Anualmente, a **DISTRIBUIDORA** deverá elaborar o regulamento do Plano de Marketing que será registrado em cartório de títulos de documentos e divulgado no endereço eletrônico do portal de relacionamento da **DISTRIBUIDORA** com o Revendedor, atualmente www.portaldorevendedorraizen.com.br.

2.2.2. O Plano de Marketing deverá ser implementado no Posto Revendedor no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data indicada no item 2.1.

3. Remuneração Mensal

3.1. O Revendedor ficará obrigado a pagar uma Remuneração Mensal pelo pacote básico do Plano de Marketing no valor de R\$ 1.182,00 (um mil, cento e oitenta e dois reais). Este valor será acrescido de um adicional de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) quando o Posto Revendedor for classificado como posto de rodovia.

3.1.1. O pagamento do valor da Remuneração Mensal dar-se-á mediante quitação do documento de cobrança a ser enviado pela **DISTRIBUIDORA**, sendo o primeiro pagamento devido no dia 05 (cinco) do mês subsequente à data indicada no item 2.1 acima e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes. A **DISTRIBUIDORA** poderá, a seu exclusivo critério, alterar a data de vencimento da Remuneração Mensal, hipótese em que deverá comunicar o Revendedor com 30 (trinta) dias de antecedência.

3.2. O valor indicado no item 3.1 corresponderá à aquisição do pacote básico do Plano de Marketing, que compreenderá: quatro campanhas promocionais ou institucionais, duas faixas de preços, treinamentos presenciais ou virtuais, campanhas motivacionais e participação no programa Cliente Misterioso ou outro que venha a substituí-lo.

3.2.1. O Revendedor poderá contratar através do www.portaldorevendedorraizen.com.br pacotes adicionais do Plano de Marketing, em condições a serem definidas pela **DISTRIBUIDORA**.

3.3. Ao término de cada período de vigência do Plano de Marketing conforme previsto no item 2.2 deste Anexo, os valores previstos no item 3.1 serão atualizados de acordo com a variação do índice IGP-M no período ou de outro índice que venha a substituí-lo.

**CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR****4. Condições Gerais do Plano de Marketing**

- 4.1. O Revendedor declara que, exclusivamente para fins deste Anexo, aceitará receber comunicações através de meios eletrônicos, incluindo mas não se limitando a correio eletrônico (e-mail) e mensagens de texto (SMS), observados os dados cadastrais do Revendedor disponibilizados por este último para a **DISTRIBUIDORA**.
- 4.2. O Revendedor se obriga a obter autorização dos empregados do Posto Revendedor para que seja realizada divulgação de promoções, campanhas e outras ações do Plano de Marketing nos elementos que compõem seus uniformes, incluindo mas não se limitando a camisas, calças, bonés, coletes, entre outros.
- 4.3. O Revendedor reconhece que a correta implementação do Plano de Marketing é condição essencial para preservação da Marca, da imagem e reputação da **DISTRIBUIDORA** e da imagem e reputação do Revendedor, obrigando-se, portanto, a:
- a) Cumprir fielmente o regulamento do Plano de Marketing, em especial as mecânicas estabelecidas para as atividades promocionais, institucionais e motivacionais;
 - b) Assegurar a observância da legislação consumerista e demais normas aplicáveis, assegurando ao consumidor a informação adequada e clara sobre as ações do Plano de Marketing; e
 - c) Abster-se de qualquer prática comercial que possa ser considerada enganosa ou abusiva, coercitiva ou desleal.
- 4.4. O descumprimento do disposto neste Anexo, em especial das condições do item 4.3, configurará infração ao Contrato, ensejando a aplicação das penalidades nele previstas, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos eventualmente incorridos pela **DISTRIBUIDORA**.

X

X

X

X

X

X

**CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR****ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS**

Através deste termo, as Sociedades Empresariais cuja opção tenha sido realizar por conta própria ou por meio de terceiros o transporte dos combustíveis que adquirem junto à RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. ou quaisquer de suas afiliadas, conforme definição constante deste instrumento¹, neste ato denominadas, individualmente ou em conjunto, apenas "DISTRIBUIDORA", assumem os seguintes compromissos perante DISTRIBUIDORA e terceiros:

(1) declaram ser detentores de todas as licenças exigidas para a atividade de transporte de produtos perigosos, inclusive, mas não se limitando, a licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente, caso aplicável. Na hipótese de terceirização, por conta e risco das mesmas, do referido transporte, a DISTRIBUIDORA será informada sobre o terceiro utilizado, hipótese em que declaram que referido terceiro será detentor, no mínimo, de todas as licenças supracitadas;

(2) declaram que a DISTRIBUIDORA não terá qualquer responsabilidade pelo transporte e/ou carregamento dos combustíveis feitos por pelas mencionada sociedades ou pelos terceiros por elas indicados, a partir do seu carregamento nos compartimentos de armazenagem dos veículos utilizados;

(3) estão cientes, assim como está o eventual terceiro por elas indicado, quanto à obrigação de manter os veículos e a mão-de-obra especializada utilizada para o transporte dos produtos sempre dentro dos mais rigorosos padrões de segurança exigidos pelas Leis, Normas e Regulamentos relativos ao transporte de produtos perigosos, bem como em conformidade com o documento denominado "checklist", produzido pelo Sindicato Nacional das Distribuidoras de Combustíveis – SINDICOM, cuja cópia foi por elas recebida e aceita. Neste sentido, reconhecem que a DISTRIBUIDORA poderá se recusar a carregar os veículos apresentados sempre que estes ou seus motoristas representarem qualquer risco à segurança aos ativos da DISTRIBUIDORA ou de terceiros ou, ainda, ao meio ambiente;

(4) para os casos em que optarem pela indicação de terceiro para o transporte dos produtos, este atuará como preposto delas, o qual, por intermédio de qualquer de seus motoristas indicados à DISTRIBUIDORA, poderá, em nome das mesmas, (i) firmar o competente documento comprobatório de recebimento dos produtos, (ii) bem como recusar o recebimento de amostra testemunha, prevista na Resolução ANP nº 44/2013, cuja assinatura as obrigará para todos os fins e efeitos de direito. Eventual alteração pretendida na lista de motoristas somente será aceita por escrito, devendo ser encaminhada com, no mínimo, 30 dias de antecedência em relação à data em que se pretende que passe a vigorar;

(5) declaram estar cientes, assim como está o eventual terceiro por elas indicado, (i) quanto à obrigação em realizar o devido registro de passagem em barreira fiscal da nota fiscal eletrônica que acompanha o transporte físico do produto, atestando a entrada deste no território da Unidade Federada de destino, conforme documento fiscal, (ii) em realizar a Manifestação do Destinatário, evento ligado a Nota Fiscal Eletrônica, com o fim de confirmar a realização da operação descrita no documento fiscal, (iii) de sua exclusiva responsabilidade sobre quaisquer penalidades e/ou obrigações tributárias que a DISTRIBUIDORA possa vir a sofrer quando da não confirmação da operação descrita no documento fiscal, conforme mencionado nos itens anteriores, (iii) do direito resguardado da DISTRIBUIDORA de, a qualquer tempo, exigir a comprovação do registro fiscal de entrada dos produtos vendidos, podendo esta suspender todo e qualquer carregamento até a apresentação de tais comprovantes;

¹ "Afiliadas" significa qualquer entidade que, direta ou indiretamente, seja controlada por, controle ou esteja sob o controle comum, da RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.. Para os fins desta definição, entende-se por controle: (i) a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital votante ou (ii) o exercício dos direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios, o poder de eleger a maioria dos administradores e a direção das atividades sociais. Exclusivamente para os fins deste instrumento, com a exclusão de qualquer outra finalidade, as sociedades controladoras do grupo Raízen são a Raízen Energia S/A e a Raízen Combustíveis S/A, sendo certo que os acionistas de tais empresas não serão considerados "Afiliadas" conforme aqui definido.

**CONTRATO DE POSTO REVENDEDOR**

(6) declaram a concordância em respeitar a política de álcool e drogas da DISTRIBUIDORA, bem como também declaram a ciência dos terceiros por elas eventualmente indicados sobre tal política, razão pela qual desde já autorizam a realização, a qualquer tempo, de testes para identificação do consumo de álcool por parte dos motoristas utilizados, estando cientes de que esta DISTRIBUIDORA poderá se recusar a carregar os veículos apresentados em caso de recusa do teste por parte dos motoristas ou em caso de testes com resultado positivo;

(7) ratificam que são os únicos responsáveis por eventuais danos que sejam por qualquer razão causados à DISTRIBUIDORA, a terceiros ou ao meio ambiente durante o carregamento e/ou transporte dos produtos, tendo em vista que a sua tradição e consequente transferência de responsabilidade, opera-se imediatamente após o seu carregamento nos compartimentos de armazenagem dos veículos utilizados pela sociedade empresarial em questão. Neste sentido, se obrigam a adotar todas as medidas emergenciais cabíveis para evitar o alastramento de danos de qualquer natureza, sobretudo ambientais, que venham a ocorrer, bem como a remediá-los integralmente no menor prazo possível Após a sua verificação. Asseguram ainda que caso a DISTRIBUIDORA se veja obrigada a adotar por conta própria as referidas medidas emergenciais ou de remediação que caberiam as sociedades empresariais em questão, em razão de omissão das mesmas em adotá-las em tempo hábil, estas deverão ressarcir de todo e qualquer custo eventualmente suportado, imediatamente após a sua comprovação;

O presente Termo de Responsabilidade tem início com o começo das relações comerciais entre as partes, permanecendo em vigor enquanto esta perdurar.

Fica desde já ratificado que a DISTRIBUIDORA será considerada liberada de qualquer obrigação de transporte de produtos entre sua base de distribuição e estabelecimento(s) das sociedades empresariais cuja opção tenha sido realizar por conta própria ou por meio de terceiros o transporte dos combustíveis, sendo certo que qualquer intenção de modificar a sistemática de compras ora adotada lhe será comunicada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Este termo está registrado no 8º Registro de Títulos e Documentos da Capital – SP, sob o nº 1391127 e será divulgado no portal www.portaldorevendedorraizen.com.br e www.csonline.com.br. Qualquer alteração a este termo será objeto de novo registro em cartório e será divulgado às Sociedades Empresariais por meio dos endereços eletrônicos mencionados anteriormente.

X

X

X

X

X

X



CNPJ: 30.249.140/0001-69
Maria Das Graças Fernandes Vieira
Rua Major Nazario, 07 - Centro - Major Sales-RN
CEP: 59.945-000



À
CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
REF. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021
ABERTURA: 29/06/2021
ÀS 08H:00MIN

DECLARAÇÃO

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB Nº 30.249.140/0001-69 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.491.567-8, COM SEDE À RUA MAJOR NAZARIO, 7, BAIRRO CENTRO, MAJOR SALES/RN, VEM, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRº MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA, DIVORCIADA, EMPRESARIA, INSCRITA NO CPF: 339.312.324-68 E RG: 496791 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BERNARDO EMANUEL, 8500, APTº 112, BAIRRO SERRINHA, CEP 60.741-600, FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, VEM DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI E POR SER VERDADE, QUE A FABRICANTE É A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., DISTRIBUIDO PELA RAIZEM COMBUSTIVÉIS S.A. OS COMBUSTIVEIS DA MARCA SHELL.

MAJOR SALES/RN, 29 DE JUNHO DE 2021

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA
CNPJ Nº 30.249.140/0001-69

CNPJ: 30.249.140/0001-69
Maria das Graças F. Vieira
Rua: Major Nazario, 07 - Centro
Major Sales-RN - CEP: 59.945-000



À

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

REF. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021

ABERTURA: 29/06/2021

ÀS 08H:00MIN

DECLARAÇÃO

PREZADOS SENHORES,

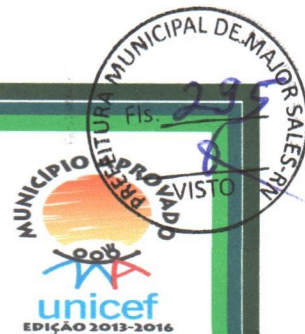
A EMPRESA **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ SOB Nº 30.249.140/0001-69 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.491.567-8, COM SEDE À RUA MAJOR NAZARIO, 7, BAIRRO CENTRO, MAJOR SALES/RN, VEM, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRº MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA, DIVORCIADA, EMPRESARIA, INSCRITA NO CPF: 339.312.324-68 E RG: 496791 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BERNARDO EMANUEL, 8500, APTO 112, BAIRRO SERRINHA, CEP 60.741-600, FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, **DECLARAR**, SOB AS PENAS DA LEI E POR SER VERDADE, QUE A FABRICANTE DOS COMBUSTÍVEIS FORNECIDOS PELA EMPRESA É A SHELL.

MAJOR SALES/RN, 30 DE JUNHO DE 2021

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA
CNPJ Nº 30.249.140/0001-69



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

HABILITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO Nº 2021.06.07.004.01

HABILITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004
LICITANTE: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

QUADRO SOCIETÁRIO:

01 – PEDRO ROMÃO NETO – SÓCIO ADMINISTRADOR

REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:

01 – PARTICIPANTE NÃO IDENTIFICADO NO CERTAME

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBS: INFORMAÇÃO NÃO SOLICITADA.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM - BS500, DIESEL S-10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021/2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS ANEXOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO:

A EMPRESA PEDRO ROMÃO NETO - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 35.584.051/0001-92, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.091.188-5 - PB, COM SEDE NO SÍTIO PLACAS - BR 405, CEP Nº 58.915-000, UIRAÚNA/PB, PARTICIPOU DA LICITAÇÃO Nº 2021.06.07.004- PREGÃO ELETRÔNICO, REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA BBMNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.bbmnet.com.br, ONDE ANEXOU PROPOSTA E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA HABILITAÇÃO.



DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

[...]

8. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, modelo do anexo V;

8.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo do anexo V;

8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo do anexo V;

8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo V;

8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MIPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, modelo do anexo V;

8.6. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, modelo do anexo V;

8.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo V;

9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

[...].

DA HABILITAÇÃO

40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

40.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

40.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

40.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

40.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

40.5. Os cadastros que tratam os subitens “40.2”, “40.3” e “40.4” serão consultados através da Consulta Consolidada Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

40.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

40.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

40.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

40.6.3. Em caso positivo, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

40.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

40.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema BBMNET www.bbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.1. É dever do licitante anexar previamente no sistema BBMNET www.bbmnet.com.br os documentos inerentes à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar



a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

40.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, via sistema **BBMNET** www.bbmnet.com.br nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir especificados:

40.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

40.8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

40.8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

40.8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

40.8.1.5. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

40.8.2.1.1. Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



40.8.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

40.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

40.8.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, prerrogativa que lhes assegura o direito a substituição do balanço pela DEFIS.

40.8.3.2.2. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo sistema público de escrituração digital – SPED Fiscal.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

40.8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

40.8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

40.8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;

40.8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** ou **Distrital** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



40.8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

40.8.5. As licitantes deverão declarar, ainda:

40.8.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo do anexo V.

40.8.5.2. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET www.bbmnet.com.br ou, excepcionalmente, através do e-mail: pmlg@gmail.com.br.

40.8.5.3. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, situada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

40.8.6. O envio das declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor (subitem 40.8.5.1.) será de forma virtual, ou seja, o licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

40.8.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

40.8.8. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

40.8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

40.8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

40.8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Concluída a análise dos documentos, até prova em contrário, ficou constatado que a licitante atendeu aos ditames do instrumento convocatório. Diante do exposto, o Pregoeiro resolveu **HABILITAR** a empresa PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ROMÃO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 109.968.774-87, Portador da Cédula de Identidade nº 341.363 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, S/N, Térreo, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, para prosseguir nas demais fases do certame.

LEGENDA		ITEM ATENDIDO
		NÃO SE APLICA
		ESPLICAÇÕES E REQUERIMENTOS
		ITEM NÃO ATENDIDO

LICITANTE – HABILITADA

Major Sales/RN, 29 de junho 2021


Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 046/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2021 09:53:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDRO ROMAO NETO**
CNPJ: **35.584.051/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

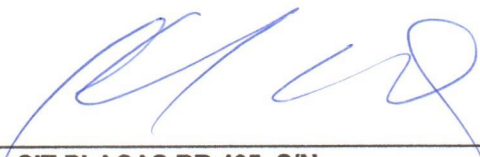
A empresa **PEDRO ROMÃO NETO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.584.051/0001-92, localizada na Sitio Placas BR 405, Zona Rural, Iraúna/PB, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **PEDRO ROMÃO NETO**, portador(a) do C.P.F. nº 109.968.774-87, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.07.002RP, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, DECLARA QUE:

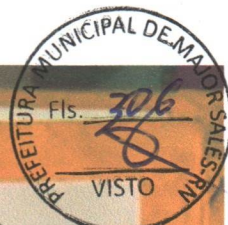
1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.2 do edital;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 2021.05.07.002RP, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, subitem 8.3 do edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, subitem 8.4 do edital;
5. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, subitem 8.5 do edital;
6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, subitem 8.6 do edital;
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.7 do edital;
8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), subitem 39.8.5.1. do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Uiraúna/PB 28 de junho de 2021


PEDRO ROMAO NETO
CNPJ/MF: 35.584.051/0001-92


SIT PLACAS BR 405, S/N
ZONA RURAL - CEP: 58.915.000
UIRAUNA -PB

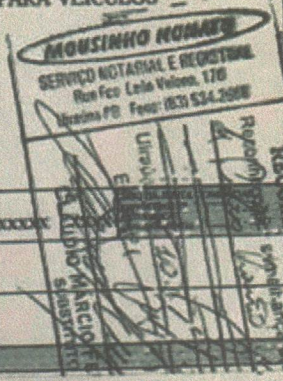


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA ME		T-REDA F-244 (que altera ou acrescenta informações e filia)	
25100516816		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome)			
PEDRO ROMÃO NETO			
NATURAL (de estado e sigla do estado)		UF	ESTADO CIVIL
SOUSA		73	VIÚVO
SEXO ☒ M ☐ F		NOME DE BOMBA (se casado)	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
FILHO (de quem)		(de)	
FRANCISCO ROMÃO DANTAS		ESPEDITA MARIA DE JESUS	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	Órgão emissor	CPF (Número)
08/11/1946	341.363	SSP	PB 109.968.774-87
EMPREENHADO POR (Nome do empreendedor - assinado no caso de pessoa física)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO (Rua, nº, complemento, bairro, cidade, estado)			NÚMERO
RUA CORONEL ALEXANDRE PINTO			SEM NÚMERO
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Endereços Postais)
TERREO	CENTRO	58915-000	
MUNICÍPIO			UF
UIRAÚNA			PB
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
PEDRO ROMÃO NETO - ME			
LOCALIZAÇÃO (Rua, nº, complemento)			NÚMERO
SÍTIO PLACAS BR 405			SEM NÚMERO
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Endereços Postais)
TERREO	ZONA RURAL	58915-000	
MUNICÍPIO			UF
UIRAÚNA			PB
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (que emite)	
10.000,00		DEZ MIL REAIS -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fatores)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
50.50-4/00	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividade secundária			
DATA DE PÊSO COM ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE MEI OU DE FORMAL DE OUTRA UF	
12-06-1991	35.584.051/0001-92	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA (EMPRESÁRIO) ou do representante legal (empresário)			
x <i>Pedro Romão Neto</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
06-01-2005	<i>Pedro Romão Neto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PLANO DE DEFERIMENTO			
Urano Fries Bezerra VOGAZ - Mat.: 126.108-5 JUGADOR SINGULAR			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/01/2005 SOB Nº: 25600007175 Protocolo: 03/000966-5 Empresário: 25 1 0051681 6 PEDRO ROMÃO NETO ME			
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GACELHA SECRETÁRIO GERAL			



Pedro Romão Neto

REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (prev. incluir somente se ato referente a filial)	
25100516816		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
PEDRO ROMÃO NETO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SOUSA	PB	BRASILEIRO-BRASIL	VIÚVO
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
FRANCISCO ROMÃO DANTAS	ESPEDITA MARIA DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
08/11/1946	341.363	SSP	PB
CPF (número)			
109.968.774-87			
EMANCIPADO POR (form a de emancipação - oculte no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA CORONEL ALEXANDRE PINTO			SEM NÚMERO
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TERREO	CENTRO	58915-000	
MUNICÍPIO	UF		
UIRAÚNA	PB		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
PEDRO ROMÃO NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
SÍTIO PLACAS BR 405			SEM NÚMERO
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TERREO	ZONA RURAL	58915-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
UIRAÚNA	PB	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS -X-		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
50.50-4/10	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
12-06-1991	35.584.051/0001-92	NIRE anterior XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA E PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor/procurador)			
X [Assinatura]			
DATA DA ASSINATURA	SIGNATURA DO EMPRESÁRIO		
06-01-2005	[Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICAR SE E ARQUIVAR SE	AUTENTICAÇÃO		
- VOGAL - Mat.: 120.108-5 JUGADOR SINGULAR JU CEP 12.01.2005	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2005 SOB Nº: 25600097175 Protocolo: 05/000666-5 Empresa: 25 1 0051681 6 PEDRO ROMÃO NETO ME	[Carimbo Notarial e Registral] MOUSINHO NOMATE SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Fern. Lodo Veloso, 176 Linhares PB Fone: (83) 534.2688 [Assinatura]	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



PEDRO RÔMÃO NUNO
NOME DO TITULAR
natural de **SOUSA - PB.** **BRASILEIRO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS
filho de **FRANCISCO RÔMÃO DANTAS, E ESPEDITA MARIA DE JESUS**
FILIAÇÃO
nascido em **08 / 11 / 46**
DATA DO NASCIMENTO profissão **COMERCIANTE**
CPF **1 09 9 68 77 4 8 7** identidade **341.363** SSP **PB**
NÚMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF
residente **RUA CORONEL ALEXANDRE PINTO - SEM NÚMERO - CENTRO - TAMBORÉ - PARAÍBA**
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, BARRIO, CEP, MUNICÍPIO, UF
PARAÍBA - 58915

CONTINUAÇÃO
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | |
|---------------------------------|---|------------------------------------|
| 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| 3 - MUDANÇA DE SEDE DE OUTRA UF | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL |
| | | 7 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL
PEDRO RÔMÃO NUNO ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE
NIRE DA SEDE **04 0 5100516216** (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRE DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
RUA FRANCISCO ESTEVES FERREIRA
RS 85

NOME DO BARRIO/DISTRITO
CENTRO

CEP **58915** NOME DO MUNICÍPIO **PARAÍBA** SIGLA (UF) **PB**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
3 2 0 0 0 0 0 0 **TRÊZ MIL E VINTE MIL QUARENTA E OITO REAIS**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIAS MES ANOS **10 10 93** (USO DA JUNTA)
1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - DESENQUADRAMENTO ME

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO

CÓDIGO DE ATIVIDADE				
13	4	2	1	2
14				0
15				9
16				7
17				5

DATA **20 / 05 / 92** ASSINATURA DO TITULAR **Pedro Romão Nuno** (USO DA JUNTA)
DATA DO DEPENDIMENTO DIA MES ANOS **10 10 93**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conforme art. 32 da Lei 8.666/93.
Major Sales/RN 15/01/2016
Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Port. Nº 001/2016

CÓD. 5059

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

341.363

-2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

06/09/2019

NOME

PEDRO ROMÃO NETO

FILIAÇÃO

FRANCISCO ROMÃO DANTAS
ESPEDITA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE

SOUSA-PB

DOC ORIGEM

CASAM N.1856 FLS.126 LIV.B-1
CARTORIO UIARUNA-PB

CPF

109.968.774-87

João Pessoa - PB

DATA DE NASCIMENTO

08/11/1946

ASSINATURA DO DIRETOR

LEB N° 7.116 DE 22/08/99

Chefe do Registro Civil de Pessoas Físicas

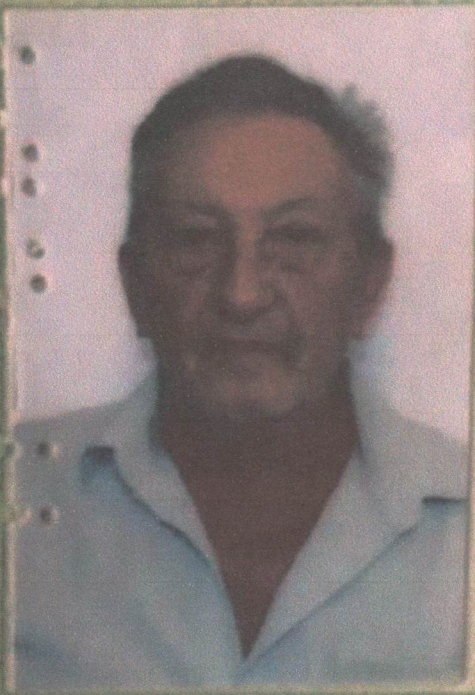


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

V-02
2-917

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pedro Gomes de S

MAIOR DE 65 ANOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MEMÓRIA DO BRASIL



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
LABORATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-917




Pedro Romão Neto
MAIOR DE 65 ANOS
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 341.363 -2 VIA EXPEDIÇÃO DATA DE 06/09/2019

NOME PEDRO ROMÃO NETO

FILIAÇÃO FRANCISCO ROMÃO DANTAS
ESPEDITA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE SOGSA-PB

DOC ORIGINAR CASAM N. 1656 FLS. 126 LIV. B-1
CPF CARTEIRO UIRARUNA-PB 109.968.774-87

DATA DE NASCIMENTO 08/11/1946

[Handwritten signature]

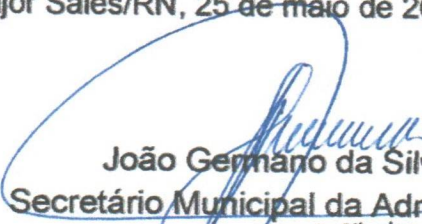


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins direito, que a empresa **PEDRO ROMÃO NETO EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 35.584.051/0001-92, inscrição estadual nº 16.091.188-5, com sede no Sítio Placas, s/n – BR 405 – CEP: 58.915-000 – Zona Rural – Uiraúna/PB, vem fornecendo para esta entidade de forma fracionada combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal local, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, através do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº **2018.11.08.037RP**, de forma satisfatória.

Atesto ainda, que, até o presente momento, não foi constatado nada que desabone a conduta da mesma e que os produtos mencionados vem atingindo os mais altos interesses públicos.

Major Sales/RN, 25 de maio de 2021


João Germano da Silveira
Secretário Municipal da Administração
João Germano da Silveira
Secretário Administração e Planejamento
CPF: 837.162.544-87



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.584.051/0001-92

Razão Social: PEDRO ROMAO NETO

Nome Fantasia: PEDRO ROMAO NETO

Certidão emitida às 10:13 de 26/06/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **fN9Ru+a6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

PEDRO ROMAO NETO

SÍTIO PLACAS BR 405, SN - TERREO - ZONA RURAL CEP : 58915-000

UIRAUNA / PB

CNPJ / CEI : 35.584.051/0001-92

Inscrição Estadual: 160911885

Local de Registro: JUCEP - PB

Data do Registro: 12/06/1991

Nº do Registro: 25100516816

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

VENDAS A VISTA PARA O ESTADO

4.282.968,62

4.282.968,62

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

4.282.968,62

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

ESTOQUE INICIAL DO PERIODO

87.929,17

87.929,17

COMPRAS DE MERCADORIAS AV DE

2.526.059,62

2.526.059,62

COMPRAS DE MERCADORIAS AP DE

1.152.091,41

1.152.091,41

ESTOQUE FINAL DO PERIODO

121.840,96

-121.840,96

(=) Lucro Bruto

638.729,38

(-) Despesas Operacionais

JURCS PASSIVOS

20.975,50

MULTAS

1.190,57

TAXAS E TARIFAS

1.247,17

23.413,24

TCFA - IBAMA

2.318,68

2.318,68

ENERGIA ELETRICA

1.832,47

MANUTENCAO DE SISTEMAS

6.251,26

SEGUROS DIVERSOS

17.895,03

HONORARIOS CONTABEIS

12.534,00

38.512,76

PRO-LABORE

12.534,00

UIRAUNA / PB, 31 de Dezembro de 2020

VALDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO
CONTADOR

C.P.F. :026.937.164-89 RG :

C.R.C. :PB-5363

PEDRO ROMAO NETO
EMPRESARIO

C.P.F. :109.968.774-87

R.G. :341363 - SSP/PB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

PEDRO ROMAO NETO

SÍTIO PLACAS BR 405, SN - TERREO - ZONA RURAL CEP : 58915-000

UIRAUNA / PB

CNPJ / CEI : 35.584.051/0001-92

Inscrição Estadual: 160911885

Local de Registro: JUCEP - PB

Data do Registro: 12/06/1991

Nº do Registro: 25100516816

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

SALÁRIOS E ORDENADOS	4.820,81	
PERICULOSIDADE	1.446,24	
FERIAS	2.398,50	
1/3 SOBRE FERIAS	799,50	
13o SALARIO	599,63	22.598,68
FGTS	671,58	
INSS	3.880,13	
INSS - RAT X FAP	102,98	
INSS - Outras Entidades	398,26	5.052,95
IRPJ	10.279,13	
CSLL	46.256,05	56.535,18
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		490.297,89
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		490.297,89
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		490.297,89
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		490.297,89

Demonstração do Resultado do Exercício Transcrito nas folhas 195 à 196 do Livro Diário nº 09 Registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

UIRAUNA / PB, 31 de Dezembro de 2020

Valdemar Fernandes Formiga Neto
VAIDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO
CONTADOR

C.P.F.: 026.937.164-89 RG:

C.R.C.: PB-5063

Pedro Romão Neto
PEDRO ROMAO NETO
EMPRESARIO

C.P.F.: 109.968.774-87

R.G.: 341363 - SSP/PB

[Handwritten signature]



BALANÇO PATRIMONIAL

PEDRO ROMAO NETO

SÍTIO PLACAS BR 405, SN - TERREO - ZONA RURAL - CEP : 58915-000

UIRAUNA / PB

CNPJ : 35.584.051/0001-92

Local de Registro : JUCEP - PB

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 160911885

Data de Registro : 12/06/1991

Número de Registro: 25100516816

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	3.226.776,12 D
DISPONIVEL	3.054.414,96 D
CAIXA	3.054.414,96 D
CAIXA GERAL	3.054.414,96 D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	50.520,20 D
APLICACOES FINANCEIRAS	50.520,20 D
APLICACOES FINANCEIRAS BANCO DO BRASIL	50.520,20 D
ESTOQUES	121.840,96 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	121.840,96 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	121.840,96 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	339.526,15 D
IMOBILIZADO	339.526,15 D
IMOBILIZADO 2011	49.446,15 D

Balanço Patrimonial Transcrito nas Folhas 197 á 198 do Livro Diário nº 09
Registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,
a importância de :

R\$ 3.566.302,27 (Três Milhões e Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)

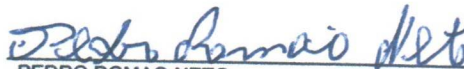
UIRAUNA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2020


VALDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO

CONTADOR

C.P.F. :026.937.164-89 RG :

C.R.C. :PB-5663



PEDRO ROMAO NETO

EMPRESARIO

C.P.F. :109.968.774-87

R.G. :341363 - SSP/PB



BALANÇO PATRIMONIAL

PEDRO ROMAO NETO

SÍTIO PLACAS BR 405, SN - TERREO - ZONA RURAL - CEP : 58915-000

UIRAUNA / PB

CNPJ : 35.584.051/0001-92

Local de Registro : JUCEP - PB

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 160911885

Data de Registro : 12/06/1991

Número de Registro: 25100516816

COMPUTADORES E PERIFERICOS

49.446,15 D

IMOBILIZADO 2014

290.080,00 D

VEICULOS DE USO

190.000,00 D

MAQUINAS, EQUIP E FERRAMENTAS

100.080,00 D

TOTAL DO ATIVO =====>

3.566.302,27 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

17.922,45 C

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

17.922,45 C

IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER

17.598,50 C

IRRF A RECOLHER

449,49 C

IRPJ A RECOLHER

3.118,00 C

CSLL A RECOLHER

14.031,01 C

OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS

323,95 C

INSS A RECOLHER

323,95 C

PASSIVO NAO CIRCULANTE

32.683,96 C

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

32.683,96 C

Balanço Patrimonial Transcrito nas Folhas 197 á 198 do Livro Diário nº 09
Registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,
a importância de :

R\$ 3.566.302,27 (Três Milhões e Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)

UIRAUNA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2020

VALDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO
CONTADOR

C.P.F. :026.937.164-89 RG :

C.R.C. :PB-5663

PEDRO ROMAO NETO
EMPRESARIO

C.P.F. :109.968.774-87

R.G. :341363 - SSP/PB

BALANÇO PATRIMONIAL

PEDRO ROMAO NETO

SÍTIO PLACAS BR 405, SN - TERREO - ZONA RURAL - CEP : 58915-000

UIRAUNA / PB

CNPJ : 35.584.051/0001-92

Local de Registro : JUCEP - PB

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 160911885

Data de Registro : 12/06/1991

Número de Registro: 25100516816

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	32.683,96 C
FINANCIAMENTO FINAME	32.683,96 C
PATRIMONIO LIQUIDO	3.515.695,86 C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C
CAPITAL REGISTRADO	10.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 C
RESERVAS	3.505.695,86 C
RESERVAS DE LUCROS	3.015.397,97 C
RESERVA DE LUCROS	3.015.397,97 C
RESULTADO DO EXERCICIO	490.297,89 C
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	490.297,89 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	3.566.302,27 C

Balanço Patrimonial Transcrito nas Folhas 197 á 198 do Livro Diário nº 09
Registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,
a importância de :

R\$ 3.566.302,27 (Três Milhões e Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)

UIRAUNA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2020

VALDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO
CONTADOR

C.P.F. :026.937.164-89 RG :

C.R.C. :PB-5663

PEDRO ROMAO NETO
EMPRESARIO

C.P.F. :109.968.774-87

R.G. :341363 - SSP/PB

[Handwritten signature]



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PEDRO ROMÃO NETO - ME

SÍTIO PLACAS BR 405, S/N - TERREO - ZONA RURAL - CEP: 58915-000 - UIRAUNA / PB

CNPJ: 35.584.051/0001-92

Inscrição Estadual: 16.091.188-5

Local de Registro: JUCEP - PB

Data do Registro: 12/06/1991

Nº Registro: 25100516816

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

FOLHA: 199

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

		%
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	3.226.776,12	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	50.606,41	63,76

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	3.226.776,12	
Passivo Circulante	17.922,45	180,04

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

Ativo Circulante - Estoque	3.104.935,16	
Passivo Circulante	17.922,45	173,24

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

Disponível	3.054.414-96	
Passivo Circulante	17.922,45	170,42

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Ativo	3.566.302,27	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	50.606,41	70,47

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	50.606,41	
Patrimônio Líquido	3.515.695,86	0,01

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

Ativo Permanente	339.526,15	
Patrimônio Líquido	3.515.695,86	0,09

Índices Transcritos na folha 199 do Livro Diário nº 09 Registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba
Uiraúna - (PB), 31 de Dezembro de 2020.

VAUDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO
CONTADOR
CPF: 026.937.164-89
CRC: PB5663

PEDRO ROMÃO NETO
EMPRESÁRIO
CPF(MF): 109.968.774-87
RG : 341363 - SSP/PB

NOTAS EXPLICATIVAS



PEDRO ROMAO NETO

SÍTIO PLACAS BR 405, SN - TERREO - ZONA RURAL - CEP : 58915-000

UIRAUNA / PB

CNPJ: 35.584.051/0001-92

Local de Registro: JUCEP - PB

Inscrição Estadual: 160911885

Data de Registro: 12/06/1991

Nº do Registro: 25100516816

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01 - APRESENTAÇÃO - a empresa PEDRO ROMAO NETO, e uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede no Sítio Placas BR 405 s/nº, Zona Rural, CEP: 58915-000, Uiraúna - PB, cuja a sua principal atividade e a de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Sua regência se dá pelo seu Requerimento de Empresário, com respaldo lega na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL - o capital social, totalmente integralizado é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

NOTA 03 - REGIME DE TRIBUTAÇÃO - a empresa e optante pelo Regime de tributação do Lucro Presumido.

NOTA 04 - CADASTRO - a empresa PEDRO ROMÃO NETO, iniciou suas atividades em: 12/06/1991 e seu ato constitutivo e suas alterações estão registradas na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob nº 25100516816. Com inscrições junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (CNPJ) nº 35.584.051/0001-92 e na Secretária de Estado de Finanças do Estado da Paraíba sob nº 16.091.188-5.

NOTA 05 - VENDAS - A empresa adota o método de venda direta a consumidores finais.

PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

NOTA 06 - CONTABILIZAÇÃO - O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade <<https://www.contabeis.com.br/termos-contabeis/contabilidade/>> e as Normas Brasileiras de Contabilidade. <<https://www.contabeis.com.br/termos-contabeis/contabilidade/>> Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 07 - PRATICAS CONTÁBEIS - a pratica contábil adotada é pelo regime de competência, e seus direitos e obrigações estão em conformidade com seus efeitos valores reais.

NOTA 08 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - as aplicações financeiras quando existente, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço com base no regime de competência.

NOTA 09 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - a empresa possui um financiamento em 114 parcelas.

NOTA 10 - DESPESAS - as despesa da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Podemos concluir com o exposto, que não e de grande dificuldade a apresentação das demonstrações contábeis conforme as normas e cabe aos profissionais contábeis, interpretá-las e aplicá-las da melhor forma possível.

Uiraúna - PB, 31 de dezembro de 2020.

Valdemar Fernandes Formiga Neto

CONTADOR

C.P.F. :026.937.164-89 RG :

C.R.C. :PB-5663

Pedro Romão Neto

EMPRESARIO

C.P.F. :109.968.774-87

R.G. :341363 - SSP/PB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 5663, inscrito no CPF nº 02693716489, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02693716489	5663	VALDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021 12:16 SOB Nº 20211491209.
PROTOCOLO: 211491209 DE 28/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104566076. CNPJ DA SEDE: 35584051000192.
NIRE: 25100516816. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
PEDRO ROMAO NETO ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.584.051/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/1991
NOME EMPRESARIAL PEDRO ROMAO NETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT PLACAS BR 405	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.915-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UIRAUNA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2021 às 16:16:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
16.091.188-5	ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	
PEDRO ROMAO NETO	
NOME FANTASIA	
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
35.584.051/0001-92	2510051681-6
LOGRADOURO	NÚMERO
SIT PLACAS BR KM 405	
COMPLEMENTO	BAIRRO
	ZONA RURAL
MUNICÍPIO	CEP
UIRAUNA	58915-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	28/08/1991
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
PEDRO ROMAO NETO	109.968.774-87
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA SEFAZ -	26/11/2021
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202105262124552709	26/05/2021 21:24:55

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(PERMANENTE)

Número do Alvará:	Validade:	Inscrição Municipal:	Competência:
000000466	31/12/2021	013.119-9	2021

Concedido a:

PEDRO ROMÃO NETO

Nome Fantasia:

POSTO DE COMBUSTIVEL

Endereço / Logradouro:

RUA PROJETADA, S/N, TERREO, ZONA RURAL, 58915-000

CPF/CNPJ:	Início da atividade:	Simples Nacional:	Natureza Jurídica:
35.584.051/0001-92	01/2014	NÃO	213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal:

G47318000 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

Observações:

AUTENTICAÇÃO



ARQG15491



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO ROMAO NETO
CNPJ: 35.584.051/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:42:56 do dia 07/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2021.

Código de controle da certidão: **00FE.A9CA.11B5.614E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: E9EC.E2A3.AB37.9908

Emitida no dia 26/05/2021 às 21:26:57

Nome Empresarial:

PEDRO ROMAO NETO

Endereço:

PLACAS BR KM 405

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.091.188-5

Município:

UIRAUNA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

Complemento:

CEP:

58915-000

CNPJ/CPF:

35.584.051/0001-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Uiraúna
Secretaria Municipal de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 001.734

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Uiraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: PEDRO ROMÃO NETO

C.N.P.J.: 35.584.051/0001-92

Inscrição Mercantil: 013.119-9

Endereço: RUA PROJETADA, S/N TERREO
ZONA RURAL
UIRAÚNA - PB

Válida até o dia 22/07/2021.

Emitida no dia 23/05/2021

Código de Validação: WBVR22893

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uirauna.pb.gov.br/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.584.051/0001-92
Razão Social: PEDRO ROMAO NETO ME
Endereço: R FRANCISCO E FERNANDES 85 / CENTRO / UIRAUNA / PB / 58915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901164937495450

Informação obtida em 26/05/2021 21:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO ROMAO NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.584.051/0001-92
Certidão n°: 16671308/2021
Expedição: 26/05/2021, às 21:25:44
Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO ROMAO NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.584.051/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : PEDRO ROMÃO NETO ME.
CNPJ : 35.584.051/0001-92
Número de Autorização : PR/PB0187939
Número Despacho : ANP Nº 838
Data da Publicação : 25/07/2005
Endereço : SITIO PLACAS BR 405 - S/N -
ZONA RURAL - UIRAUNA - PB

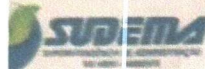
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:06:58** horas do dia **28/06/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5113.D87E.7E73.735B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1040/2020

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
PEDRO ROMÃO NETO ME

Local/Atividade Licenciada
SITIO PLACAS, BR-405 ZONA RURAL - Município: UIRAUNA - UF: PB - CEP: 58915000

CNPJ/CPF
35.584.051/0001-92

Coordenadas Geográficas
Latitude: 6° 27' 23" Longitude: 38° 22' 26"

Atividade Licenciada

Posto de revenda varejista de combustíveis automotivos, com comercialização de: Álcool, Gasolina, Óleo Diesel, lubrificantes, para armazenamento de combustíveis dispõe de 02 (dois) tanques subterrâneos para depósito de combustíveis, sendo um bipartido 15.000 l / 15.000 l, o outro tripartido 10.000 l / 10.000 l / 10.000 l, ambos do tipo resina reforçada com fibra de vidro, o posto é dotada de fossa séptica e sumidouro, com área construída de 193,60 m².

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2020-003069/TEC/LO-0670, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 20/7/2025

João Pessoa, 21 de julho de 2020

ITARAGIL MARINHO
Diretor Técnico
SUDEMA

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA





RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO Nº 2021.06.07.004.02

HABILITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004
LICITANTE: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP

QUADRO SOCIETÁRIO:

01 – MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA – **SÓCIA ADMINISTRADORA**

REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:

01 – PARTICIPANTE NÃO IDENTIFICADO NO CERTAME

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBS: INFORMAÇÃO NÃO SOLICITADA.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM - BS500, DIESEL S-10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021/2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS ANEXOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSEVAÇÃO:

A EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 30.249.140/0001-69, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.491.567-8 - RN, COM SEDE NA RUA MAJOR NAZÁRIO, Nº 07, CENTRO, CEP Nº 59.945-000, MAJOR SALES/RN, PARTICIPOU DA LICITAÇÃO Nº 2021.06.07.004 - PREGÃO ELETRÔNICO, REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA BBMNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.bbmnet.com.br, ONDE ANEXOU PROPOSTA E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA HABILITAÇÃO.



DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

[...]

8. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, modelo do anexo V;

8.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo do anexo V;

8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo do anexo V;

8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo V;

8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, modelo do anexo V;

8.6. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, modelo do anexo V;

8.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo V;

9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

[...].

DA HABILITAÇÃO

40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da





proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

40.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

40.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

40.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

40.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

40.5. Os cadastros que tratam os subitens “40.2”, “40.3” e “40.4” serão consultados através da Consulta Consolidada Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

40.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

40.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

40.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

40.6.3. Em caso positivo, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

40.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

40.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema BBMNET www.bbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.1. É dever do licitante anexar previamente no sistema BBMNET www.bbmnet.com.br os documentos inerentes à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta



aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

40.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, via sistema **BBMNET** www.bbmnet.com.br nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir especificados:

40.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

40.8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

40.8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

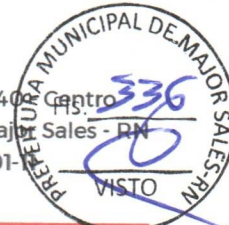
40.8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

40.8.1.5. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

40.8.2.1.1. Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias.



DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

40.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

40.8.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, prerrogativa que lhes assegura o direito a substituição do balanço pela DEFIS.

40.8.3.2.2. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo sistema público de escrituração digital – SPED Fiscal.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

40.8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

40.8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

40.8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Certidão Negativa de Debitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;

40.8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos



encargos sociais instituídos por lei.

40.8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

40.8.5. As licitantes deverão declarar, ainda:

40.8.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo do anexo V.

40.8.5.2. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET www.bbmnet.com.br ou, excepcionalmente, através do e-mail: pmlg@gmail.com.br.

40.8.5.3. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, situada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

40.8.6. O envio das declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor (subitem 40.8.5.1.) será de forma virtual, ou seja, o licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

40.8.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

40.8.8. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.



40.8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

40.8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

40.8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Concluída a análise dos documentos, até prova em contrário, ficou constatado que a licitante atendeu aos ditames do instrumento convocatório. Diante do exposto, o Pregoeiro resolveu **HABILITAR** a empresa MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.249.140/0001-69, Inscrição Estadual nº 20.491.567-8 - RN, com sede na Rua Major Nazário, nº 07, Centro, CEP Nº 59.945-000, Major Sales/RN, neste ato representada pela Sra. BRUNA FERNANDES TELES, brasileira, casada, representante comercial, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.240.433-25, Portadora da Cédula de Identidade nº 2005009078861 – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Júlio Germano, nº 05, COHAB, CEP Nº 59.940,000, Luís Gomes/RN, para prosseguir nas demais fases do certame.

LEGENDA		ITEM ATENDIDO
		NÃO SE APLICA
		ESPLICAÇÕES E REQUERIMENTOS
		ITEM NÃO ATENDIDO

LICITANTE – HABILITADA

Major Sales/RN, 29 de junho 2021


Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 046/2021



CNPJ: 30.249.140/0001-69
Maria Das Graças Fernandes Vieira
Rua Major Nazario, 07 - Centro - Major Sales-RN
CEP: 59.945-000



À
CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
REF. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021
ABERTURA: 29/06/2021
ÀS 08H:00MIN

DECLARAÇÃO

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ SOB Nº 30.249.140/0001-69 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.491.567-8, COM SEDE À RUA MAJOR NAZARIO, 7, BAIRRO CENTRO, MAJOR SALES/RN, VEM, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRº MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA, DIVORCIADA, EMPRESARIA, INSCRITA NO CPF: 339.312.324-68 E RG: 496791 SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BERNARDO EMANUEL, 8500, APTº 112, BAIRRO SERRINHA, CEP 60.741-600, FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS OS FINS, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, DECLARA QUE:

- CUMPRE COM TODOS OS REQUISITOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49;
- CUMPRE PLENAMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NA FORMA DO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;
- ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A SUA HABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009;
- NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, BEM COMO NÃO SE ENQUADRA NOS DEMAIS IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8.666/93;
- ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;



CNPJ: 30.249.140/0001-69
Maria Das Graças Fernandes Vieira
Rua Major Nazario, 07 - Centro - Major Sales-RN
CEP: 59.945-000



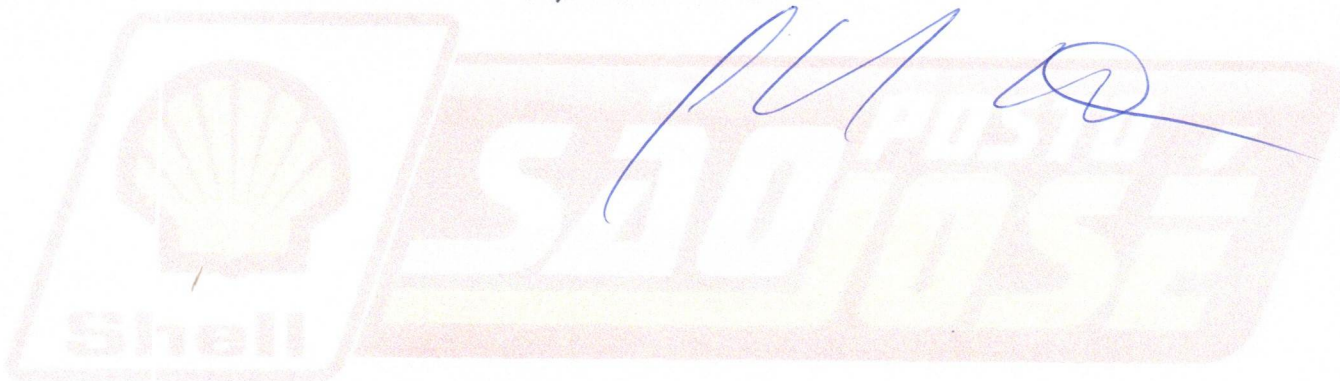
- NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93 (LEI 9.854/1999).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

MAJOR SALES/RN, 29 DE JUNHO DE 2021


MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA
CNPJ Nº 30.249.140/0001-69

CNPJ: 30.249.140/0001-69
Maria das Graças F. Vieira
Rua: Major Nazario, 07 - Centro
Major Sales-RN - CEP: 59.945-000





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2021 09:57:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA**
CNPJ: **30.249.140/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.249.140/0001-69
Razão Social: MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA MAJOR NAZARIO, 7 - CENTRO - MAJOR SALES / Rio Grande do Norte

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 29/06/2021 09:56



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALUIZIO VIEIRA	(mãe) MARIA ROZITA FERNANDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/11/1959	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 496791	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 339.312.324-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Bernardo Manuel		NÚMERO 8500	
COMPLEMENTO APTO 112	BAIRRO/DISTRITO Parque Dois Irmãos	CEP 60761-282	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 001347 - Fortaleza
MUNICÍPIO Fortaleza		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MAJOR NAZARIO		NÚMERO 7	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59945-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007211 - Major Sales
MUNICÍPIO Major Sales	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edvamsena@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria das Gracas Fernandes Vieira</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DIFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		RN2180001586901	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



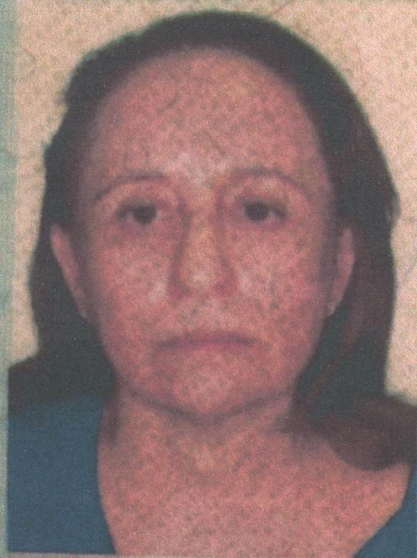
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 13:17 SOB Nº 24101426453.
PROTOCOLO: 180136496 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801459562. NIRE: 24101426453.
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/04/2018
www.redesim.rn.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIOR SALES, RN
FIS. 355
VISTO

NOME
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
496791 SSP RN

CPF DATA NASCIMENTO
339.312.324-68 26/11/1959

FILIAÇÃO
ALUIZIO VIEIRA
MARIA ROZITA FERNANDES

PERMISSÃO ACC CATHAB.
[Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01570064451 07/03/2021 18/02/1992

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Maria das Gracas F. Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
09/03/2016

Igor Vasconcelos Ponte
IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

97701674418
CE152442790

DETRAN-CE (CEARA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1276832756

PROIBIDO PLASTIFICAR
1276832756



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

Nome: **BRUNA FERNANDES TELES**

DOC. IDENTIDADE / CDD - EMISSÃO: **2005009078861** SSPDS **CE**

CPF: **037.240.433-25** DATA NASCIMENTO: **29/10/1989**

Função: **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO TELES**
CLEZIA MARIA FERNANDES TELES

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CENAS: **B**

Nº REGISTRO: **04360191893** VALIDADE: **22/01/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **14/05/2008**

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO;

Assinatura do Portador: *Bruna Fernandes Teles*

LOCAL: **PORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **25/01/2018**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 39232860204
CE163438110

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1631624675

PROIBIDO PLASTIFICAR
1631624675

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUIS GOMES / RN
RUA CORNELIANO LUIZ GERMANO SOBRINHO, 60 - TEL 84 3982 2282
MARCIA MAYSA MAIA ROCHA - Tabelar

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente copia conforme a original a mim apresentado, que dou fé
Selo Digital: RN202100007030000805LWP.
Luis Gomes, 26 de Maio de 2021 15:23:52.

TABELAR/ESCREVENTE

AE151631 **Gilmara Paiva Nunes**
Substituta
CPF 035.807.444-45

QR CODE



PROCURAÇÃO EMPRESARIAL

Outorgante: Maria das Graças Fernandes Vieira EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 30.249.140/0001-69, com logradouro em Rua Major Nazário, nº 7, bairro Centro, CEP 59.945-000, Município de Major Sales, no Estado do Rio Grande do Norte, aqui representado por sua proprietária, Maria das Graças Fernandes Vieira, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF 339.312.324-68, RG 496791, residente e domiciliada na Rua Bernardo Manuel, nº 8500, APTO 112, Bairro Serrinha, CEP 60741-600, Cidade Fortaleza, no Estado do Ceará.

Outorgado: Bruna Fernandes Teles Araújo, brasileira, casada, gerente comercial, inscrita no CPF 037.240.433-25, RG 2005009078861, residente e domiciliada na Rua Júlio Germano, nº 5, Bairro Coabe, Município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

Poderes: Para todos os assuntos, bens, direitos e negócios de interesse da outorgante, podendo para tanto o outorgado abrir, movimentar e encerrar contas correntes, poupança e realizar quaisquer operações financeiras junto à quaisquer agências bancárias, instituições financeiras e cooperativas de crédito em qualquer parte do território nacional, inclusive perante a Caixa Econômica Federal, podendo emitir, endossar e sacar cheques, efetuar depósitos, requisitar talões de cheques, verificar saldos, fazer retiradas, solicitar extratos, solicitar e retirar cartões, apresentar documentos, juntar papéis, prestar declarações, quitar, assinar e endossar contratos de quaisquer espécies, com todas as formalidades legais e de estilo, fazer ou renovar cadastros, receber, dar recibo e quitação, assumir compromissos, fazer empréstimos, emitir, endossar, descontar e avalizar notas promissórias, duplicatas de quaisquer natureza, assinar contratos de aberturas de créditos, cartas de créditos, comprar, vender, compromissar, financiar, hipotecar ou por qualquer forma alienar bens móveis e imóveis, assinar todos e quaisquer tipos de escrituras públicas, inclusive de financiamentos, confissão ou assunção de dívidas, com ou sem garantia hipotecária, contratos particulares, com todas as cláusulas e condições de estilo, concordar e discordar, juntar documentos, podendo ainda contratar e demitir funcionários, assinar as respectivas carteiras de trabalho e contratos, fixar ordenados, efetuar pagamentos, fazer acordos, receber, dar recibo e quitação, representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e cartórios de protestos, títulos e documentos, notas, registro de imóveis, tabelionatos em geral, receita federal, polícia federal, INSS, previdência social, Ibama, Sema, CC-Sema, Incra, Ciretran, Detran, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sefaz, Correios, podendo encaminhar e retirar cartas e encomendas, e onde estar apresentar, nelas requerendo, pagando, recebendo e assinando o que preciso for, inclusive junto a Justiça Cível, Justiça Criminal, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Ministério Público, Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, podendo requerer e assinar todos os tipos de papeis, apresentar documentos, comprar e vender mercadorias, fazer alteração contratual, assinar requerimentos, prestar declarações, firmar compromissos, efetuar pagamentos, pagar taxas, receber, dar recibo e quitação, participar de licitações públicas nas esferas municipal, estadual e federal, tomada de preço, concorrência pública, carta convite, pregão, assinar ata, concordar, discordar, assinar recibos, mandado de segurança e outros, receber notificações judiciais ou extrajudiciais, constituir advogado com os poderes da cláusula ad-judicia para defender os interesses do outorgante, fazer acordos, cobranças e recebimentos, requerer o necessário for em qualquer juízo, instância ou tribunal e



tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando vedado subestabelecimento.

Fortaleza – Ceará, 9 de junho de 21.

Maria Das Graças Fernandes Vieira
Maria Das Graças Fernandes Vieira



Reconhecido ☐ Semelhança ☐ Autenticidade ☒
Sr. Srta. <u>MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA</u>
Doc. N.º <u>02</u> de <u>09</u> / <u>JUNHO</u>
() Elda Alves Pereira Tabela
(X) Mayara Sousa de Oliveira Firmeza Esc.
Autorizado

CARTÓRIO BRITO FIRMEZA
Mayara Sousa de Oliveira
Mayara Sousa de Oliveira Firmeza
Escrevente Autorizado

Mayara Sousa de Oliveira

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP**, CNPJ: 30.249.140/0001-69, estabelecida no endereço Rua Major Nazário, 09, centro, na cidade de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, forneceu satisfatoriamente combustíveis destinados aos veículos e maquinários pertencentes a **CCW ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 02.482.629/0001-40 utilizados em nossa obra situada na BR 405, KM 186, Major Sales-RN.

Atestamos ainda, que a empresa atendeu satisfatoriamente, com atendimento regular e pontualidade em relação aos compromissos estipulados com esta empresa, cumprindo com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até o presente desta.

Natal-RN, 19 de Janeiro de 2021.

6º OFÍCIO DE NOTAS

CARLOS NELSON PINHEIRO BORGES

Carlos Nelson P. Borges
Sócio-Administrador
Engº Eletricista - CREA 210396454-3
CPF nº 108.618.154-91

6º OFÍCIO DE NOTAS
Privativo do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição da Comarca de Natal/RN
Sede: BRUNO ANANÍAS DE ALMEIDA
Secretaria: Dênis Maria de Medeiros Nogueira Pinheiro / Poliana Sacramento da Mota Melo / Andreia Carla Mendes de Carvalho
Av. Rio Branco, 789 / Centro - CEP 59072-003 - Natal/RN - Fone: (84) 3211-5947 / 3211-5218 - E-mail: 6oficiodenas@tjrn.jus.br

Reconheço a firma de **CARLOS NELSON PINHEIRO BORGES**
por SEMELHANÇA pelo registro existente.
Natal, 20 de Janeiro de 2021 14:27:12.
Em testemunho Flávio Augusto de Almeida da verdade.

Flávio Augusto de Almeida - Escrevente
Selo Digital: RN202100939890002980AYE
Confira a autenticidade: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

AE005000





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

28/06/2021



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002768973

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA, residente na R MAJOR NAZARIO 7, , CENTRO, CEP: 59945-000, Major Sales - RN, vinculado ao CNPJ: 30.249.140/0001-69 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjm.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 28 de junho de 2021 às 11h54min.

PEDIDO Nº:

2768973



MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN
CNPJ: 30.249.140/0001-69 NIRE: 24101426453

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	R\$	253.319,90
DISPONIVEL		
CAIXA GERAL	R\$	123.034,05
BANCO CONTA MOVIMENTO	R\$	-
TOTAL DO SUB-GRUPO:	R\$	123.034,05
ESTOQUE		
ESTOQUE DE MERCADORIAS	R\$	130.285,85
TOTAL DO SUB-GRUPO:	R\$	130.285,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	81.955,56
BENS MÓVEIS		
IMOBILIZADO	R\$	81.955,56
TOTAL DO SUB-GRUPO:	R\$	81.955,56
TOTAL DO ATIVO:	R\$	335.275,46

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020

Maria das Graças F. Vieira

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68

Edvam Moreira de SENA

EDVAM MOREIRA DE SENA

Contador - CRC: 005277/PB

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-O/8, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas n°s 14 a 27 do Livro Diário n° 01
registrado na Junta Comercial do RN, sob n° 20210389230 em 27/05/2021

[Assinatura]

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN
CNPJ: 30.249.140/0001-69 NIRE: 24101426453

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2020

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	R\$	165.559,28
EXIGIVEL		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$	12.263,44
IMPOSTO DE RENDA	R\$	2.725,21
TOTAL DO SUB-GRUPO:	R\$	14.988,65
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
INSS	R\$	449,25
FGTS	R\$	163,03
TOTAL DO SUB-GRUPO:	R\$	612,28
FORNECEDORES		
DUPLICATAS A PAGAR	R\$	149.958,35
TOTAL DO SUB-GRUPO:	R\$	149.958,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	169.716,18
CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL	R\$	100.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$	69.716,18
LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$	
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	-
LUCROS ACUMULADOS	R\$	
LUCROS DISTRIBUIDOS	R\$	-
LUCROS DISTRIBUIDOS COM OS SOCIOS	R\$	
TOTAL DO SUB-GRUPO:	R\$	169.716,18
TOTAL DO PASSIVO	R\$	335.275,46

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020

Maria das Gracas F. Vieira
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68

Edvam Moreira de SENA
EDVAM MOREIRA DE SENA
Contador - CRC: 005277/PB

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-O/8, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas nºs 14 a 27 do Livro Diário nº 01
registrado na Junta Comercial do RN, sob nº 20210389230 em 27/05/2021

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN
CNPJ: 30.249.140/0001-69 NIRE: 24101426453

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO DE 2020

RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 2.961.660,41
(-) DEDUÇÃO DE VENDAS	
VENDAS CANCELADAS	R\$ -
PIS	R\$ -
COFINS	R\$ -
ICMS	R\$ -
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 2.961.660,41
(-) CUSTO DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 2.763.427,75
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 198.232,66
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 47.041,06
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 42.381,49
LUCRO OPERACIONAL	R\$ 108.810,11
(+) RECEITA NÃO OPERACIONAL	
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL	
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	R\$ -
LUCRO LIQUIDO ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ 108.810,11
PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 31.985,94
LUCRO LIQUIDO ANTES DA PROVISÃO DO IRPJ	R\$ 76.824,17
PROVISÃO P/ IRPJ	R\$ 7.107,99
LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO	R\$ 69.716,18

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020

Maria das Graças F. Vieira

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA

Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68

Edvam Moreira de SENA

EDVAM MOREIRA DE SENA

Contador - CRC: 005277/PB

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-O/8, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas n°s 14 a 27 do Livro Diário n° 01
registrado na Junta Comercial do RN, sob n° 20210388230 em 27/05/2021

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN

CNPJ: 30.249.140/0001-69

NIRE: 24101426453

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ano Calendário de 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VENDAS FATURADAS

MÊS	SERVIÇOS	NOTA
JANEIRO	R\$ 175.600,45	2
FEVEREIRO	R\$ 239.889,87	2
MARÇO	R\$ 197.012,62	2
ABRIL	R\$ 164.280,20	2
MAIO	R\$ 163.759,72	2
JUNHO	R\$ 153.185,58	2
JULHO	R\$ 156.587,75	2
AGOSTO	R\$ 257.116,42	2
SETEMBRO	R\$ 318.724,43	2
OUTUBRO	R\$ 362.349,95	2
NOVEMBRO	R\$ 387.518,04	2
DEZEMBRO	R\$ 385.635,38	2
TOTAL	R\$ 2.961.660,41	2

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020

Maria das Graças F. Vieira

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA

Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68

Edvam Moreira de SENA

EDVAM MOREIRA DE SENA

Contador - CRC: 5277

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-O/8, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas n°s 14 a 27 do Livro Diário n° 01

registrado na Junta Comercial do RN, sob nº 20210389230 em 27/05/2021

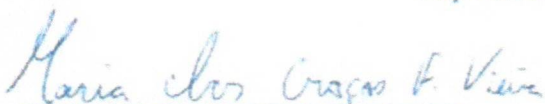
[Assinatura]

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN
CNPJ: 30.249.140/0001-69 NIRE: 24101426453

DEMONSTRATIVO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS DO EXERCICIO DE 2020

LUCROS ACUMULADOS EM 31.12.2019	R\$	-
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS COM OS SOCIOS	R\$	-
RESULTADO DO LUCRO DO EXERCICIO	R\$	69.716,18
SOMA DOS RECURSOS	R\$	69.716,18
LUCROS ACUMULADOS	R\$	69.716,18

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020


MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68


EDVAM MOREIRA DE SENA
Contador - CRC: 005277/PB

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-O/B, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas n°s 14 a 27 do Livro Diário n° 01
registrado na Junta Comercial do RN, sob n° 20210389230 em 27/05/2021



MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN

CNPJ: 30.249.140/0001-69

NIRE: 24101426453

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020					
Ano Calendário de 2019 e 2020 com suas respectivas variações					
CONTAS DO ATIVO	NOTA	31/12/2019	31/12/2020	VARIAÇÕES	%
CIRCULANTE		R\$ 18.044,44	R\$ 253.319,90	R\$ 235.275,46	1303,87%
Disponível		R\$ 18.044,44	R\$ 123.034,05	R\$ 104.989,61	581,84%
Caixa e Equivalentes		R\$ 18.044,44	R\$ 123.034,05	R\$ 104.989,61	
Bancos com Movimentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Realizável até o exercício seguinte		R\$ -	R\$ 130.285,85	R\$ 130.285,85	#DIV/0!
Medições a Faturar		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Mercadorias em estoque	7	R\$ -	R\$ 130.285,85	R\$ 130.285,85	
Clientes		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
INSS a Recuperar		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
NÃO CIRCULANTE		R\$ 81.955,56	R\$ 81.955,56	R\$ -	0,00%
Imobilizados		R\$ 81.955,56	R\$ 81.955,56	R\$ -	0,00%
Computadores		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Veículos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Máquinas, Equipamentos e Acessórios		R\$ 81.955,56	R\$ 81.955,56	R\$ -	
Móveis e Utensílios		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
(-) Depreciações Acumuladas		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Investimentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Vida e Previdência		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Títulos de Capitalização		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL DO ATIVO		R\$ 100.000,00	R\$ 335.275,46	R\$ 235.275,46	235,28%

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020

Maria das Graças F. Vieira

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA

Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68

Edvam Moreira de SENA

EDVAM MOREIRA DE SENA

Contador - CRC: 005277/PB

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-0/8, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas nºs 14 a 27 do Livro Diário nº 01

registrado na Junta Comercial do RN, sob nº 20210389230 em 27/05/2021

[Assinatura]

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN
CNPJ: 30.249.140/0001-69 NIRE: 24101426453

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020						
Ano Calendário de 2019 e 2020 com suas respectivas variações						
CONTAS DO PASSIVO	NOTA	31/12/2019	31/12/2020	VARIAÇÕES	%	
CIRCULANTE	6	R\$ -	R\$ 165.559,28	R\$ 165.559,28	#DIV/0!	
Obrigações com terceiros		R\$ -	R\$ 149.958,35	R\$ 149.958,35	#DIV/0!	
Fornecedores (Duplicatas a pagar)		R\$ -	R\$ 149.958,35	R\$ 149.958,35		
Empréstimos/Financiamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Obrigações Sociais e Trabalhistas		R\$ -	R\$ 612,28	R\$ 612,28	#DIV/0!	
INSS		R\$ -	R\$ 449,25	R\$ 449,25		
FGTS		R\$ -	R\$ 163,03	R\$ 163,03		
Obrigações Tributárias		R\$ -	R\$ 14.988,65	R\$ 14.988,65	#DIV/0!	
Simplex Nacional a Recolher	5	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
PIS / PASEP		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
CONFIS		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
IRRF a Recolher		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Provisão para IRPJ		R\$ -	R\$ 12.263,44	R\$ 12.263,44		
Provisão para CSLL		R\$ -	R\$ 2.725,21	R\$ 2.725,21		
Parcelamento Lei 11941/2009		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
NÃO CIRCULANTE	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	
Exigível a Longo Prazo		R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	
Exigível a Longo Prazo		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Contas a Pagar		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6	R\$ 100.000,00	R\$ 169.716,18	R\$ 69.716,18	69,72%	
Capital Social Integralizado	11	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ -		
Lucros Acumulados		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Lucro Final do Exercício		R\$ -	R\$ 69.716,18	R\$ 69.716,18		
Prejuízos Acumulados		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
(-) Lucro Distribuídos		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 100.000,00	R\$ 335.275,46	R\$ 235.275,46	235,28%	

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020

Maria das Graças F. Vieira
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA
Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68

Edvam Moreira de SENA
EDVAM MOREIRA DE SENA
Contador - CRC: 005277/PB

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-O/8, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas nºs 14 a 27 do Livro Diário nº 01
registrado na Junta Comercial do RN, sob nº 20210389230 em 27/05/2021

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN

CNPJ: 30.219.140/0001-69

NIRE: 24101426453

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ano Calendário de 2019 e 2020 com suas respectivas variações

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO	NOTA	31/12/2019	31/12/2020	VARIAÇÕES	%
Receita Faturada	8	R\$ -	R\$ 2.961.660,41	R\$ 2.961.660,41	#DIV/0!
Receita de Serviços		R\$ -	R\$ 2.961.660,41	R\$ 2.961.660,41	
Base de cálculo para PIS / COFINS		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Dedução nas Vendas	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
ISS		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PIS		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
COFINS		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita Líquida	8	R\$ -	R\$ 2.961.660,41	R\$ 2.961.660,41	#DIV/0!
(-) Custo dos Serviços Aplicados		R\$ -	R\$ 2.763.427,75	R\$ 2.763.427,75	
Lucro Bruto	8	R\$ -	R\$ 198.232,66	R\$ 198.232,66	#DIV/0!
(-) Despesas Operacionais	8	R\$ -	R\$ 89.422,55	R\$ 89.422,55	#DIV/0!
Despesas com vendas		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Despesas Administrativas		R\$ -	R\$ 47.041,06	R\$ 47.041,06	
Despesas com Pessoal		R\$ -	R\$ 42.381,49	R\$ 42.381,49	
Outras Despesas Operacionais		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Despesas Financeiras		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
(+) Receitas Financeiras		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
(-) Despesas com quotas de depreciações		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Lucro Operacional	8	R\$ -	R\$ 108.810,11	R\$ 108.810,11	#DIV/0!
(-) Provisão p / Contribuição Social	8	R\$ -	R\$ 31.985,94	R\$ 31.985,94	#DIV/0!
Saldo a Recolher		R\$ -	R\$ 31.985,94	R\$ 31.985,94	
Lucro Antes do Imposto de Renda		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
(-) Provisão p / Imposto de Renda	8	R\$ -	R\$ 7.107,99	R\$ 7.107,99	#DIV/0!
Saldo a Recolher		R\$ -	R\$ 7.107,99	R\$ 7.107,99	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO OU ABRANGENTE		R\$ -	R\$ 69.716,18	R\$ 69.716,18	#DIV/0!

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020

Maria das Graças F. Vieira

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68

Edvam Moreira de SENA

EDVAM MOREIRA DE SENA

Contador - CRC: 005277/PB

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-O/8, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas nºs 14 a 27 do Livro Diário nº 01 registrado na Junta Comercial do RN, sob nº 20210389230 em 27/05/2021

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN

CNPJ: 30.249.140/0001-69

NIRE: 25500017124

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020						
Ano Calendário de 2019 e 2020 com suas respectivas variações						
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA						
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	NOTA	31/12/2019	31/12/2020	VARIAÇÕES	%	
LUCROS ACUMULADOS	9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	
(-) TRANSFERENCIA PARA AUMENTO DE CAPITAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS COM OS SÓCIOS		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
TOTAL DO SUB-GRUPO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	
RESULTADO DO LUCRO DO EXERCÍCIO	9	R\$ -	R\$ 69.716,18	R\$ 69.716,18	#DIV/0!	
SOMA DOS RECURSOS	9	R\$ -	R\$ 69.716,18	R\$ 69.716,18	#DIV/0!	
LUCROS ACUMULADOS	9	R\$ -	R\$ 69.716,18	R\$ 69.716,18	#DIV/0!	

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020

Maria das Graças F. Vieira

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68

Edvam Moreira de SENA

EDVAM MOREIRA DE SENA

Contador - CRC: 005277/PB

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-O/8, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas nºs 14 a 27 do Livro Diário nº 01

registrado na Junta Comercial do RN, sob nº 20210389230 em 27/05/2021

[Assinatura]

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN
CNPJ: 30.249.140/0001-69 NIRE: 24101426453

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Ano Calendário de 2019 e 2020 com suas respectivas variações
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

HISTÓRICO	NOTA	CAPITAL REALIZADO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	RESERVAS DE LUCRO	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31.12.2019	10	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00
RETIFICAÇÃO DE ERROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1. AUMENTO DE CAPITAL	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1 COM LUCROS ACUMULADOS	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PREJUÍZOS ACUMULADOS	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 69.716,18	R\$ 69.716,18
LUCROS DISTRIBUÍDOS	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SALDO EM 31.12.2020	10	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 69.716,18	R\$ 169.716,18

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020

Maria das Gracas F. Vieira
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68

Edvam Moreira de SENA
EDVAM MOREIRA DE SENA
Contador - CRC: 005277/PB

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-O/8, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas n°s 14 a 27 do Livro Diário nº 01
registrado na Junta Comercial do RN, sob nº 20210389230 em 27/05/2021

[Assinatura]

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN
CNPJ: 30.249.140/0001-69 NIRE: 24101426453

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Ano Calendário de 2019 e 2020 com suas respectivas variações
DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO - DCCL

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	NOTA	SALDO INICIAL	SALDO FINAL	VARIAÇÃO	%
ATIVO CIRCULANTE	3	R\$ 18.044,44	R\$ 253.319,90	R\$ 235.275,46	1303,87%
PASSIVO CIRCULANTE	3	R\$ -	R\$ 165.559,28	R\$ 165.559,28	#DIV/0!
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	3	R\$ 18.044,44	R\$ 87.760,62	R\$ 69.716,18	386,36%

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020

Maria das Graças F. Vieira

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA
Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68

Edvam Moreira de SENA

EDVAM MOREIRA DE SENA
Contador - CRC: 005277/PB

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-O/B, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas nºs 14 a 27 do Livro Diário nº 01
registrado na Junta Comercial do RN, sob nº 20210389230 em 27/05/2021

[Assinatura]

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN
CNPJ: 30.249.140/0001-69 NIRE: 24101426453

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ano Calendário de 2020

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

$LC = \frac{AC}{PC}$	NOTA	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
	12	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 253.319,90
	12	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 165.559,28
	12	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,53
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	NOTA	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
	12	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 253.319,90
	12	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ -
	12	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 165.559,28
	12	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ -
	12	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,53
$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$	NOTA	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	
	12	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 165.559,28
	12	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ -
	12	ATIVO TOTAL	R\$ 335.275,46
	12	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,49
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	NOTA	ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL	
	12	ATIVO TOTAL	R\$ 335.275,46
	12	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 165.559,28
	12	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ -
	12	ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL	2,03
$LRP = \frac{AC - PC}{PL}$	NOTA	ÍNDICE DE LIQUIDEZ RECURSOS PRÓPRIOS	
	12	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 253.319,90
	12	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 165.559,28
	12	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 169.716,18
	12	ÍNDICE DE LIQUIDEZ RECURSOS PRÓPRIOS	0,52

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020

Maria das Graças F. Vieira
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA
Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68

Edvam Moreira de SENA
EDVAM MOREIRA DE SENA
Contador - CRC: 5277

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-0/8, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2158.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas nºs 14 a 27 do Livro Diário nº 01
registrado na Junta Comercial do RN, sob nº 20210389230 em 27/05/2021

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN
CNPJ: 30.249.140/0001-69 NIRE: 24101426453



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Ano Calendário 2020
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

De acordo com os valores que compõe o **ATIVO CIRCULANTE** e o **PASSIVO CIRCULANTE**, e com Base no Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de dezembro de 2020, a empresa se encontra em uma excelente situação financeira, pois a demonstração financeira apresenta no seu índice de **LIQUIDEZ CORRENTE** que para cada R\$ 1,00 (Um Real) devedor no **PASSIVO CIRCULANTE** a empresa dispõe de R\$ 1,53 (UM REAL E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) no **ATIVO CIRCULANTE** para liquidar seus débitos. No índice de **SOLVÊNCIA GERAL** para cada R\$ 1,00 (Um Real) devedor a empresa dispõe no seu **ATIVO TOTAL** de R\$ 2,03 (DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) para saldar seus compromissos. Já no índice de **LIQUIDEZ GERAL** a empresa dispõe de R\$ 1,53 (UM REAL E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) para cada R\$ 1,00 (Um Real) devedor de curto e longo prazo. O índice de **ENDIVIDAMENTO TOTAL** é de apenas R\$ 0,49 (QUARENTA E NOVE CENTAVOS) para cada R\$ 1,00 (Um Real) do **ATIVO TOTAL**. E por fim no índice de **LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS** a empresa dispõe de reservas suficientes de até R\$ 0,52 (CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) de seus recursos para cada R\$ 1,00 (Um Real) aplicado.

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324 - 68

EDVAM MOREIRA DE SENA

Contador - CRC: 5277

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-0/8, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas nºs 14 a 27 do Livro Diário nº 01
registrado na Junta Comercial do RN, sob nº 20210389230 em 27/05/2021



MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO - CEP : 59945-000, MAJOR SALES - RN

CNPJ: 30.249.140/0001-69

NIRE: 24101426453

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 01 - As demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei 11.638/2007 e as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 3 que trata dos Conceitos, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis.

NOTA 02 - A empresa teve um faturamento neste exercício de 2020 de R\$ 2.961.660,41 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) conforme notas fiscais de prestação de serviços emitidas na forma exigida por lei e a disposição de todos os órgãos competentes para fiscalização.

NOTA 03 - As Demonstrações aqui apresentadas foram elaboradas de acordo com a Norma NBC T 6, 6.1 e 6.2 das Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOTA 04 - A empresa tem domicílio fiscal e estabelecida na RUA MAJOR NAZARIO, 07 - CENTRO, MAJOR SALES - RN, CEP 58945-000, mantém seu escritório central, a sua forma legal é sociedade por quotas de responsabilidade limitada e explora o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**.

NOTA 05 - A prática contábil adotada pela empresa é o Regime de Competência, com apuração mensal dos faturamentos e pelo Lucro Presumido com pagamento dos impostos PIS e COFINS mensal e o IRPJ e a CSLL trimestral conforme reza o regime pelo Lucro Presumido.

NOTA 06 - Os Bens e Direitos do Ativo, assim como o Patrimônio Líquido estão em conformidade com seus efetivos valores. As Obrigações foram atualizadas e confirmadas pelos Bancos e Demais Financiadores.

NOTA 07 - O estoque disponível referi-se a mercadorias para revenda.

NOTA 08 - Na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada neste balanço esta discriminada em sua Receita, a Receita total faturada no valor de R\$ 2.961.660,41 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), e teve um Lucro Líquido em 31.12.2020 de R\$ 69.716,18 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). Os Custos demonstrados foram das Obras Executadas para Órgãos Públicos, o lucro final é apurado tomando por base o faturamento total anual.

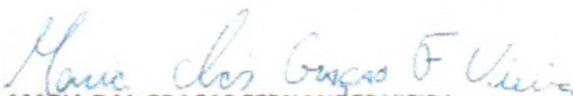
NOTA 09 - Como mostra na DLP - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados a empresa teve um lucro razoável neste exercício de 2020 com um saldo a disposição dos sócios de R\$ 69.716,18 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

NOTA 10 - Na DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, ficou evidenciado que a empresa teve um aumento em seu Patrimônio Líquido correspondente principalmente ao lucro deste exercício de 2020, ficando um saldo final do patrimônio no valor de R\$ 169.716,18 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

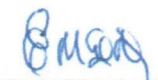
NOTA 11 - O Capital Social em 2020 ficou inalterado no valor R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) totalmente integralizado.

NOTA 12 - E finalmente as demonstrações e os índices financeiros levantados neste Balanço Patrimonial mostram que a empresa possui uma excelente saúde financeira que o credenciam para novos investimentos ou novas contratações de Serviços ou ainda Créditos para ampliação de seus negócios.

Major Sales - RN, 31 de dezembro de 2020


MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

Sócio-Administrador - CPF: 339.312.324-68


EDVAM MOREIRA DE SENA
Contador - CRC: 5277

Eu EDVAM MOREIRA DE SENA, contador, inscrito no CRC/PB nº 005277-O/8, inscrito no CPF nº 025.483.614-38, e RG nº 2150.347 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº RNE2100246290 são autênticos e condizem com o original

As informações foram extraídas das folhas nºs 14 a 27 do Livro Diário nº 01
registrado na Junta Comercial do RN, sob nº 20210389230 em 27/05/2021



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDVAM MOREIRA DE SENA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 5277, inscrito no CPF nº 02548361438, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02548361438	5277	EDVAM MOREIRA DE SENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021 20:20 SOB Nº 20210382864.
PROTOCOLO: 210382864 DE 26/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103767159. CNPJ DA SEDE: 30249140000169.
NIRE: 24101426453. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.249.140/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2018
NOME EMPRESARIAL MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BRILHECAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MAJOR NAZARIO	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.945-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAJOR SALES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRILHER_CAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 3493-7496	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 10:56:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 26/05/2021 10:58:38

Inscrição Estadual: 20.491.567-8	CNPJ/CPF: 30.249.140/0001-69	
Razão Social: MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA		
Nome Fantasia: POSTO BRILHECAR		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 7 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4731-8/00 - Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores		
CNAE Secundário:		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 19/04/2018	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R MAJOR NAZARIO, 7 - CENTRO - CEP: 59945000 - MAJOR SALES/RN	Telefone: (85) 34937496	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (03/11/2019)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



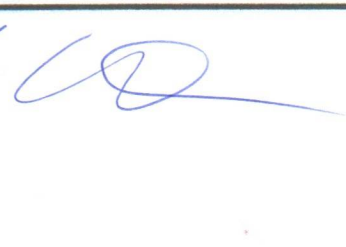
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

SECRETARIA DE FINANÇAS/SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO 2211	CNPJ 30.249.140/0001-69	CADASTRO DO CONTRIBUINTE MUNICIPAL	
RAZÃO SOCIAL MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA			
NOME DE FANTASIA POSTO BRILHECAR			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICA 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
ENDEREÇO RUA JOSÉ NAZÁRIO		NUMERO 7	COMPLEMENTO
CEP 59945-000	BAIRRO CENTRO	MUNICIPIO MAJOR SALES	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			

DATA E HORA DA EMISSÃO	26/05/2021 11:07
-------------------------------	------------------


Maria Aparecida Ferreira da Silva
CPF: 044.925.144-65
Diretora do Dep. de Tributação
e Fiscalização
Mat. Nº 120102-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
CNPJ: 30.249.140/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:59 do dia 27/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2021.

Código de controle da certidão: **0233.BB3A.E668.8CA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6953511
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA**
CNPJ: **30.249.140/0001-69** Inscrição Estadual: **20.491.567-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **21/06/2021** às **17:18:10** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.169.91**.

Validade até **18/10/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



NOME / RAZÃO SOCIAL

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA

ENDEREÇO

RUA JOSÉ NAZÁRIO, 7 - CENTRO - MAJOR SALES - 59945000 - RN

Código Contribuinte

2247

CPF/CNPJ

30.249.140/0001-69

Atendendo o requerimento do contribuinte, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo Departamento de Arrecadação e Tributos da Prefeitura e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Pública Municipal, não abrangendo as contribuições devidas, por lei, a terceiros.

EMITIDA EM: 26/05/2021 10:59:01

VÁLIDA ATÉ: 23/09/2021

VALIDADE: 120 dias.

Código autenticação: 202100008370016220375416170450

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 30.249.140/0001-69
Razão Social: MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
Endereço: RUA MAJOR NAZARIO 07 / CENTRO / MAJOR SALES / RN / 59945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106383064204470

Informação obtida em 26/05/2021 10:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.249.140/0001-69
Certidão nº: 16600147/2021
Expedição: 26/05/2021, às 10:48:42
Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.249.140/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.